



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.567

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Acôrd de cooperação entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para a execução de serviços de saúde, saneamento, assistência sanitária e pesquisas correlatas na região amazônica.**

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, neste ato denominada SUPERINTENDÊNCIA, e o Serviço Especial de Saúde Pública, órgão cooperativo de saúde pública e saneamento, conforme Acôrd firmado entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, subordinado e parte do Ministério da Saúde, neste ato denominado S.E.S.P., nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), devidamente representados neste ato, a primeira pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis e o segundo pelo doutor Henrique Maia Penido, firmam o presente ACÔRDO DE COOPERAÇÃO, destinado à execução dos serviços de saúde, assistência sanitária, saneamento e pesquisas correlatas na região amazônica, assim entendida e definida no artigo segundo (2.º) da citada lei número mil oitocentos e seis (1.806), sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente Acôrd vigorará do dia primeiro (1.º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Caberá ao S.E.S.P. a responsabilidade da execução dos Serviços de Saúde na região, excluídos os territórios federais e as capitais dos Estados nela situadas, excetuando-se os trabalhos de engenharia sanitária que poderão abranger toda a região.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Os serviços a que se refere esta cláusula são os constantes da programação que a este acompanha (anexos números um e dois), elaborada de comum acôrd por ambas as entidades acôrdantes, a qual programação fica fazendo parte integrante do presente documento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o S.E.S.P. se obriga a apresentar à SUPERINTENDÊNCIA, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a SUPERINTENDÊNCIA entregará diretamente ao S.E.S.P., em parcelas trimestrais, a quantia de setenta e três milhões cento e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 73.127.000,00), sendo cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da República para o exercício corrente, anexo dezesseis (16), verba três (3), consignação nove (9), sub-consignação zero dois (02), inciso cinco (5), item dez (10), alínea um (1), a qual constituirá parte da contribuição do Governo Brasileiro para a manutenção do S.E.S.P., de acôrd com a cláusula segunda (2.ª) do contrato de prorrogação assinado em trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta (1950), entre o Ministério da Saúde, então Ministério da Educação e Saúde, e o Instituto de Assuntos Inter-Americanos, e cuja aplicação será feita de acôrd com o Anexo número um (1), e vinte e três milhões cento e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 23.127.000,00), valor das dotações constantes do Programa de Emergência, elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, com os recursos mencionados no mesmo citado anexo do Orçamento da República para o exercício vigente, verba três (3), consignação nove (9), sub-consignação zero dois (02), inciso três (3), item dez (10), alínea dois (2), e já aprovado por decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, cuja aplicação será feita de acôrd com a discriminação constante do Anexo número dois (2).

**CLÁUSULA QUARTA:** — O pagamento das parcelas trimestrais da importância mencionada na cláusula anterior somente será feito depois de previamente aprovados pela SUPERINTENDÊNCIA os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos das obras e serviços a que se destinarem, segundo o determinado no parágrafo segundo da cláusula segunda deste Acôrd.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O S.E.S.P. prestará contas à SUPERINTENDÊNCIA das importâncias recebidas em cumprimento do presente Acôrd, obedecendo, a esse respeito, as normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito, pela SUPERINTENDÊNCIA ao S.E.S.P., sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira e a quarta não serão pagas sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira e segunda prestações, respectivamente. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o Expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. — As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE**  
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Diretor Geral:  
Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

Assinaturas Belém:

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrazado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. — As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. — O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**CLAUSULA SEXTA:** — O S.E.S.P. fornecerá à SUPERINTENDÊNCIA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A SUPERINTENDÊNCIA exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução deste Acôrdo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA OITAVA:** — A SUPERINTENDÊNCIA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA NONA:** — A aquisição de material, para a execução do presente Acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se tratar de material cuja aquisição deva ser feita no estrangeiro, diretamente ao produtor, poderá a Superintendência dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLAUSULA DÉCIMA:** — De acôrdo com a cláusula décima (10.<sup>a</sup>) do contrato assinado em vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), modificado pelo decreto-lei número sete mil e sessenta e quatro (7.064), de vinte e dois (22) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), prorrogado pelos contratos assinados em quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), primeiro (1.<sup>o</sup>) de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e cinquenta (1950) e nove (9) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o Superintendente do S.E.S.P. terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprêgo, não perdendo os servidores públicos, postos à disposição do S. E. S. P., os direitos e vantagens que a lei lhes confere.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Poderá este Acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Este Acôrdo terá sua vigência condicionada ao registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo reclamação ou indenização se, por qualquer motivo, lhe fôr denegado registro por aquela entidade.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, **LEANDRO GÓES TOCANTINS**, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado, pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor **ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS**, e pelo Superintenden-

te interino do Serviço Especial de Saúde Pública, doutor HENRIQUE MAIA PENIDO, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de março de 1954.

As.) Arthur Cezar Ferreira Reis  
As.) Henrique Maia Penido

Testemunhas :

As.) Guilherme Augusto Teles de Miranda  
As.) Inocêncio Machado Coelho Neto

#### ANEXO N. 1

#### Distribuição da Verba Orçamentária para o ano de 1954

ESTADO DO AMAZONAS	
Administração .....	1.800.000,00
Supervisão e orientação dos serviços técnicos .....	1.885.000,00
Treinamento de Pessoal auxiliar .....	491.000,00
Unidade Sanitária de Benjamin Constant .....	484.240,00
Hospital de Benjamin Constant .....	1.339.400,00
Unidade Sanitária de Boca do Acre .....	460.620,00
Unidade Sanitária de Borba ..	415.700,00
Unidade Sanitária de Coarí ..	430.200,00
Unidade Sanitária de Eirunepé ..	524.940,00
Unidade Sanitária de Itacoatiara .....	850.200,00
Unidade Sanitária de Lábrea ..	549.260,00
Unidade Sanitária de Maués ..	420.360,00
Unidade Sanitária de Manicoré .....	454.240,00
Unidade Sanitária de Manacapuru .....	453.500,00
Unidade Sanitária de Parintins .....	1.169.820,00
Unidade Sanitária de S. Paulo de Olivença .....	426.900,00
Unidade Sanitária de Tefé ...	652.600,00
	<b>12.807.980,00</b>

#### Inclusive :

Sub-postos de Barreirinha, Urucurituba, Urucará, Itapiranga, Canutama, Caruarari, Fonte Boa e Codajás.

ESTADO DO PARÁ	
Administração .....	3.795.360,00
Supervisão e orientação dos serviços técnicos .....	1.945.000,00
Distrito Sanitário de Belém ..	718.160,00
Unidade Sanitária de Abaetetuba .....	869.140,00
Unidade Sanitária de Afuá ...	647.720,00
Unidade Sanitária de Breves ..	586.500,00
Hospital de Breves .....	1.090.360,00
Unidade Sanitária de Cametá ..	955.860,00
Unidade Sanitária de Igarapé-Miri .....	489.400,00
Unidade Sanitária de Marabá ..	828.660,00
Unidade Sanitária de Ponta de Fedras .....	499.100,00
Unidade Sanitária de Soure ..	834.700,00

#### Inclusive :

Sub-postos de Chaves, Anajás,

Currallinho, Araticú, Portel, Muaná, S. S. Bôa Vista, Mojú, Mocajuba, Baião, Itupiranga e Conceição do Araguari.

Distrito Sanitário de Igarapé-Açu .....	707.520,00
Unidade Sanitária de Capanema .....	843.760,00
Unidade Sanitária de Castanhal .....	878.680,00
Unidade Sanitária de Igarapé-Açu .....	756.160,00
Unidade Sanitária de João Coelho .....	418.380,00
Unidade Sanitária de Nova Timboteua .....	416.300,00
	<b>17.280.760,00</b>

#### Inclusive :

Sub-postos de Apeú, Anhangá.		
Distrito Sanitário de Santarém	804.600,00	
Unidade Sanitária de Alenquer	802.980,00	
Unidade Sanitária de Altamira .....	640.240,00	
Unidade Sanitária de Gurupá	512.500,00	
Unidade Sanitária de Monte Alegre .....	816.440,00	
Unidade Sanitária de Óbidos .	877.540,00	
Unidade Sanitária de Oriximiná .....	569.120,00	
Unidade Sanitária de Santarém .....	1.750.880,00	
Hospital de Santarém .....	3.416.280,00	
Inclusive :		
Sub-postos de Vitória, Gradaús, Ilha da Fazenda, Almeirim, Porto de Móz, Prainha, Jurutí, Faro, Terra Santa, Itaituba e Curuai.		
Treinamento de pessoal auxiliar .....	500.000,00	10.690.580,00
		<b>40.779.320,00</b>

#### T O T A L .....

Para toda a região Amazônica :

1. Diretoria de Engenharia..	1.933.300,00	
2. Treinamento de pessoal profissional .....	481.140,00	
3. Serviços de Laboratórios e Pesquisas .....	2.100.000,00	
4. Seção de Transporte terrestre e oficina .....	1.071.480,00	
5. Seção de transporte fluvial e estaleiro .....	2.735.720,00	
6. Pagamento de servidores inativos .....	899.040,00	9.220.680,00
		<b>50.000.000,00</b>

#### TOTAL GERAL .....

#### ANEXO N. 2

Aplicação das Dotações para o ano de 1954

#### PLANO DE EMERGÊNCIA

Localidade

Orçamento

#### AMAZONAS

Para levantamento do sistema de esgotos de Manaus, estudo para sua recuperação, ampliação e conclusão .....	2.000.000,00
Para conclusão das obras do Serviço de Abastecimento de água de alguns bairros	

de Manaus .....	4.000.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Manacapuru .....	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Borba ..	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Bôca do Acre .....	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Coari ..	100.000,00
Reaparelhamento do Posto de Saúde de Tefé	- 40.000,00
Reaparelhamento do Posto de Saúde de Benjamin Constant .....	40.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Barreirinha e Itapiranga .....	40.000,00
Para prosseguimento da construção do Hospital de Parintins .....	1.500.000,00
Para equipamento do Hospital de Benjamin Constant .....	600.000,00
<b>PARÁ</b>	
Para levantamento do sistema de esgotos construídos e não utilizados, de Belém, estudos para sua recuperação, ampliação e conclusão .....	2.500.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Bragança	200.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Salinópolis .....	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Maracanã	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Guamá.	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de João Coelho .....	100.000,00
Equipamento dos Sub-Postos de Saúde de Irituia, Capim, Ourém e Porto de Moz ..	80.000,00
Ampliação do Posto de Saúde de Castanhal.	375.000,00
Para conclusão da construção do Hospital de Marabá .....	1.500.000,00
Para equipamento do Hospital de Marabá ..	600.000,00
Para prosseguimento da construção do Hospital de Monte Alegre .....	500.000,00
Para construção de 13.000 pisos para privadas, a serem distribuídos na zona rural dos Estados e Territórios Amazônicos...	1.690.000,00
<b>MARANHÃO</b>	
Para levantamento do sistema de esgotos de São Luiz e estudos para sua ampliação..	1.500.000,00
Para estudos de ampliação do abastecimento de água de São Luiz .....	700.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Benedito Leite .....	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Porto Franco .....	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Rosário	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Vitorino Freire .....	100.000,00
<b>TERRITÓRIO DO ACRÉ</b>	
Para estudo completo do sistema de esgotos de abastecimento de água de Rio Branco	100.000,00
<b>TERRITÓRIO DO GUAPORÉ</b>	
Para estudo completo do sistema de esgotos de Porto Velho .....	500.000,00
Para conclusão da construção da estação de tratamento de águas de Porto Velho ....	1.500.00,00
<b>TERRITÓRIO DO RIO BRANCO</b>	
Para estudo completo de um sistema de esgotos de Boa Vista .....	250.000,00
Para ampliação do sistema de abastecimento de água de Boa Vista .....	300.000,00
<b>MATO GROSSO</b>	
Para atualização do projeto do sistema de esgotos de Cuiabá .....	350.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Diamantina .....	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Cáceres..	100.000,00
<b>GOIÁS</b>	

Equipamento do Posto de Saúde de Pedro Afonso .....	100.000,00
Equipamento do Posto de Saúde de Porto Nacional .....	100.000,00
<b>MARANHÃO — MATO GROSSO — GOIÁS</b>	
Para inquérito sanitário preliminar .....	662.000,00
	<hr/>
	23.127.000,00

**Acôrd de cooperação entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Território Federal do Guaporé, para a execução de obras e serviços diversos, tal como adiante melhor se declara.**

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, neste ato denominada SUPERINTENDÊNCIA, e o Território Federal do Guaporé, nos termos do artigo número dezesseis (16) da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), devidamente representados, a primeira pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e o segundo pelo seu Governador, major Enio dos Santos Pinheiro, firmam o presente Acôrd de Cooperação, destinado à execução de obras e serviços diversos naquêle Território, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente Acôrd vigorará do dia primeiro (1.º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O Território Federal do Guaporé compromete-se a executar os serviços constantes da programação anexa, elaborada de comum acôrd por ambas as partes acordantes, a qual programação fica fazendo parte integrante do presente documento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o Governo do Território Federal do Guaporé se obriga a apresentar à SUPERINTENDÊNCIA, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Para a execução dos serviços previstos neste Acôrd, constantes da anexa programação, a SUPERINTENDÊNCIA entregará diretamente ao Governo do Território Federal do Guaporé, em parcelas trimestrais, a quantia de trinta milhões e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 30.075.000,00), montante dos créditos constantes do orçamento da União para o exercício corrente e do Programa de Emergência elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, já aprovado, pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, créditos êstes devidamente discriminados e classificados no documento anexo, e cuja aplicação será feita de acôrd com a discriminação nêle constante.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O pagamento das parcelas trimestrais da importância mencionada na cláusula anterior somente será feito depois de previamente aprovados, pela SUPERINTENDÊNCIA, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos das obras e serviços a que se destinam.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Governo do Território Federal do Guaporé prestará contas à SUPERINTENDÊNCIA das importâncias recebidas em cumprimento do presente Acôrd, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito, pela SUPERINTENDÊNCIA ao Governo do Território do Guaporé, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira e a quarta não serão pagas sem que estejam previamente aprovadas as contas das primeira e segunda pres-

tações, respectivamente. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLAUSULA SÉTIMA:** — O Governo do Território Federal do Guaporé fornecerá à SUPERINTENDÊNCIA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA OITAVA:** — A SUPERINTENDÊNCIA exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução deste Acôrdo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA NONA:** — A SUPERINTENDÊNCIA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionais, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — A aquisição de material, para execução do presente Acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra for superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando este valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando for inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses mencionadas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Código de Contabilidade Pública, poderá a SUPERINTENDÊNCIA dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — O Governo do Território Federal do Guaporé terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Poderá este ser rescindido, ao arbítrio de qualquer das partes, assim como ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** — Este Acôrdo terá sua vigência condicionada ao registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo recurso ou indenização, se, por qualquer motivo, lhe for negado registro por aquela entidade.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, o qual vai assinado pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e pelo Governador do Território Federal do Guaporé, major Enio dos Santos Pinheiro, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de março de 1954.

(a) Arthur Cezar Ferreira Reis  
(a) Enio dos Santos Pinheiro

Testemunhas:

Adalberto Acatauassú Nunes  
Rubens de Baraúna

**ANEXO AO ACÔRDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ**

Programa para a aplicação da importância prevista na cláusula quarta do Acôrdo, com a discriminação dos respectivos créditos

Verba 3 — Serviços e Encargos  
Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais

Sub-Consignação 02 — Recursos para a valorização econômica da Amazônia.

Inciso 2 — Dotação para promover o aproveitamento dos recursos minerais da região.

Item 3 — Administração do Território do Guaporé.

Alínea 1 — Prosseguimento do programa de pesquisas minerais .....

1.800.000,00

Verba 3 — Idem

Consignação 9 — Idem

Sub-Consignação 02 — Idem

Inciso 3 — Dotações para viação e obras públicas.

Item 10 — Diversos

Alínea 2 — Execução do programa de emergência, etc.

II — Transportes, Comunicações e Energia.

Letra "a" — Energia Elétrica

Prosseguimento dos estudos de aproveitamento hidro-elétrico da Cachoeira do Samuel ....

2.000.000,00

Verba 3 — Idem

Consignação 9 — Idem

Sub-Consignação 02 — Idem

Inciso 3 — Idem

Item 10 — Idem

Alínea 2 — Idem

V — Saúde

Letra "a" — Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.

— Para a realização de cursos de auxiliar de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratoristas, dietistas e guardas sanitários.

— Divisão de Saúde do Guaporé .....

75.000,00

Letra "c" — Assistência médico-sanitária e médico-social.

— Divisão de Saúde de Guaporé.

— Para equipamento do Posto de Saúde de Guajará-Mirim .....

100.000,00

Letra "f" — Nutrição

— Para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares

na Amazônia, de acôrdado com os programas organizados.

— "h" — Guaporé .....

900.000,00

Verba 4 — Obras, equipamentos e aquisições de imóveis.

Consignação 5 — Dispositivos constitucionais.

Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Inciso 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal.

Item 3 — Administração do Território do Guaporé.

Alínea 1 — Prosseguimento das obras de desenvolvimento da produção nos Núcleos Agrícolas .....

3.500.000,00

2 — Prosseguimento das obras de ampliação dos campos de criação de gado e aquisição de novilhas de gado "Bubalino" .....

3.000.000,00

3 — Prosseguimento da construção de barragens e açudes, para fomento da piscicultura .....

800.000,00

4 — Prosseguimento das obras da usina para beneficiamento de mandioca e fábrica de farinha, no Núcleo Agrícola de Iata ....

400.000,00

5 — Prosseguimento das obras de beneficiamento de arroz, de Porto Velho ....

400.000,00

6 — Prosseguimento das obras de casas para colonos, nos núcleos agrícolas .....

1.500.000,00

7 — Aquisição e instalação de equipamento de uma usina de beneficiamento de arroz na Colônia Agrícola de Iata .....

400.000,00

8 — Aquisição de equipamento para as Divisões de Produção, Terras e Colonização, destinadas à mecanização da agricultura ....

800.000,00 10.800.000,00

Inciso 3 — Dotações para viação e obras públicas.

Item 3 — Administração do Território do Guaporé.

2 — Continuação do programa rodoviário, inclusive da rodovia Porto Velho-Vilhena (BR-29) .....

6.000.000,00

3 — Serviços de ampliação, limpeza, conservação e reparos dos campos de pouso em Porto Velho, Guajará-Mirim, Jaci-Paraná, Abunã, Costa Marques, Limoeiro, Pedras Negras, Forte Príncipe da Beira,

Alto Cabixí, São Carlos, Assunção, Calama, Jatuarana, Tabajára, Rondônia, Pimenta Bueno, Jarú, Setenta, São Pedro, Nova Vida, Arquimedes e Fort. Abunã .....

2.500.000,00

4 — Programa de obras de Transportes e Comunicações de acôrdado com o plano elaborado .....

1.900.000,00

5 — Reequipamento dos serviços de navegação do Guaporé, Madeira e Gi-Paraná .....

3.000.000,00

6 — Desobstrução dos rios dos municípios de Porto Velho e Guajará-Mirim ....

200.000,00 13.600.000,00

Inciso 4 — Dotações para o aproveitamento de energia.

Item 3 — Administração do Território do Guaporé.

Alínea 1 — Instalação de uma turbina de 100 KW, no Posto Agro-Pecuário "10 de Julho" .....

800.000,00

S O M A .....

30.075.000,00

## RESUMO POR VERBA

3 — Serviços e Encargos

— Plano Geral .....

1.800.000,00

— Plano de Emergência ....

3.075.000,00

4.875.000,00

4 — Obras, Equipamentos, etc.

25.200.000,00

T O T A L .....

30.075.000,00

S O M A .....

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1433 — DE 12 DE MARÇO DE 1954

Approva o Regulamento para execução da Lei n. 645, de 23-9-1953, sobre o auxílio a pequenos agricultores, avicultores e criadores.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item 1.º da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, para a execução da Lei n. 645, de 23 de setembro de 1953, que determina seja consignada no Orçamento do Estado, durante dez anos, a verba de um milhão de cruzeiros para o auxílio a pequenos agricultores, avicultores e criadores.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1954.

(aa) Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

Benedito Caeté Ferreira

Secretário de Estado de Produção

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1433, DE 12 DE MARÇO DE 1954

CAPÍTULO I — Das finalidades

Art. 1.º A verba de um milhão de cruzeiros, consignada no Orçamento do Estado, durante dez anos, a partir do corrente exercício, sob o título "Fomento à

Produção", é destinada ao auxílio a pequenos agricultores, avicultores e criadores para sustentação e ampliação de suas atividades produtoras.

Art. 2.º São considerados pequenos agricultores, avicultores e criadores as pessoas físicas ou jurídicas que empreguem habitualmente suas atividades no setor da pequena produção agrícola, pecuária ou avícola, de caráter social, e cuja renda não exceda trinta mil cruzeiros .....

(Cr\$ 30.000,00).

CAPÍTULO II — Dos empréstimos

Seção I — Disposições gerais

Art. 3.º Os empréstimos serão concedidos pelo Estado, através da Secretaria de Produção, até a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), sem juros, e prazo máximo de liquidação em três anos.

Seção II — Dos empréstimos agrícolas

Art. 4.º Consideram-se empréstimos agrícolas os que se destinarem aos seguintes fins:

I — Custeio da extração, colheita e preparo dos produtos espontâneos da flora nacional.

II — Conservação, transporte e armazenagem de produtos rurais em fase de escoamento e à espera de venda.

III — Custeio dos trabalhos de lavoura, inclusive a respectiva formação, colheita, preparo e transporte dos produtos para os mercados locais.

IV — Compra de adubos, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas, utensílios e ferramentas.

V — Aquisição de máquinas agrícolas ou de animais de serviço para os trabalhos rurais.

VI — Construção, aquisição e ampliação de instalações fixas ou de benfeitorias úteis.

VII — Custeio de lavouras permanentes, de produtividade econômica.

VIII — Aquisição e instalação de maquinaria e aparelhagem para beneficiar produtos agrícolas, incluídas as obras complementares.

Seção III — Dos empréstimos pecuários

Art. 5.º Classificam-se como empréstimos pecuários os que se destinarem aos seguintes fins:

I — Aquisição de animais para criação.

II — Aquisição de reprodutores selecionados, que se destinem à melhoria de rebanho próprio.

III — Aquisição de vacas para exploração leiteira em zonas que abastecem centros consumidores.

IV — Aparcelhamento de propriedades destinadas à exploração pastoril.

V — Organização de granjas avícolas, em zonas próximas os centros de consumo.

Seção IV — Dos empréstimos às cooperativas

Art. 6.º Além dos previstos neste Regulamento, e que fôrem compatíveis com as suas atividades, às cooperativas serão concedidos empréstimos para a aquisição de adubos, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas, materiais de construção, utensílios, ferramentas, máquinas agrícolas e animais para revenda aos cooperados

CAPÍTULO III — Do processo de empréstimo

Art. 7.º Os pedidos de empréstimo devem ser feitos em proposta selada, com firma reconhecida, endereçada à Secretaria de Produção. Nesse requerimento devem estar especificados o valor do empréstimo, bem como os serviços ou melhoramentos a serem executados.

Art. 8.º As propostas a que se refere o artigo anterior devem estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I — Atestado da Coletoria Estadual sobre o gênero de atividade, idoneidade e renda anual dos requerentes.

II — Atestado de residência e bons antecedentes firmado por autoridade policial.

III — Questionário fornecido pela Secretaria de Produção, devidamente preenchido.

Art. 9.º As propostas serão encaminhadas pelo Secretário de Produção ao Departamento de Fomento, cujo Diretor designará funcionários para procederem a investigação "in loco", os quais informarão no respectivo processo sobre a inspeção realizada e emitirão parecer a respeito da conveniência da concessão do empréstimo solicitado, em face da possibilidade de êxito dos serviços objetivados.

Art. 10. Sendo favorável o parecer técnico, o Secretário de Produção determinará ao Departamento de Administração a lavratura do competente contrato, o qual será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 11. Haverá na Secretaria de Produção um livro especial de protocolo para o registro das propostas de empréstimo.

Art. 12. O despacho final nos requerimentos deverá ser proferido no prazo máximo de sessenta dias, a contar da entrada dos mesmos no protocolo.

Art. 13. O funcionário que der causa a atraso no andamento do processo será punido com o desconto de três dias em seus vencimentos.

CAPÍTULO IV — Dos contratos

Art. 14. Os empréstimos serão efetuados por meio de contratos, com os requisitos e cláusulas comuns a espécie.

Art. 15. Constará dos contratos a obrigação para o mutuário de:

I — Fornecer com presteza as informações que lhe fôrem solicitadas pela Secretaria de Produção;

II — Escrever ou anotar, com clareza e em ordem cronológica, a aplicação do empréstimo, arquivando os documentos comprobatórios;

III — Apresentar à Secretariacetes referentes ao movimento dos empréstimos realizados.

Art. 16. Como condição essencial de qualquer empréstimo, será assegurado à Secretaria de Produção o direito de fiscalizar a aplicação do crédito concedido e andamento das atividades financiadas, podendo fazer exames de escrita e outras vistorias que julgar convenientes.

CAPÍTULO V — Dos recursos

Art. 17. A Secretaria de Produção, para a realização dos empréstimos, contará com os recursos previstos no art. 1.º da Lei n. 645, de 23 de setembro de 1953.

Art. 18. O serviço de escrituração correspondente aos empréstimos concedidos e aos pagamentos efetuados para liquidação dos mesmos, será feito em livros especiais pela Seção de Contabilidade do Departamento de Administração.

Art. 19. A Secretaria de Produção apresentará, mensalmente, à Secretaria de Finanças, balan-

Art. 20. Todos os pagamentos efetuados pelos mutuários para amortização dos empréstimos serão recolhidos mediante guia, em duplicata, à Secretaria de Produção.

CAPÍTULO VI — Disposições gerais

Art. 21. Poderá ficar ajustado no contrato de empréstimo a aquisição direta pela Secretaria de Produção, a favor do mutuário, de sementes ou mudas, utensílios ou pequenas máquinas, materiais de construção ou reprodutores.

Art. 22. As transações a que se refere o artigo anterior são isentas de quaisquer impostos ou taxas estaduais.

Art. 23. Todo aquele que tiver o seu pedido de empréstimo indeferido, poderá renová-lo no ano seguinte, devendo, entretanto, referir-se a essa circunstância.

Art. 24. Poderão ser conjugados numa só operação empréstimos agrícolas e pecuários.

Art. 25. A Secretaria de Produção poderá baixar instruções para perfeita execução deste Regulamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Produção PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO

Exmo. Sr. Secretário de Produção:

Formulário de proposta de empréstimo com campos para: nacionalidade, estado civil, profissão, residência em, para onde deve ser dirigida sua correspondência, desejando obter um empréstimo, apresenta-lhe esta proposta, agrícola ou pecuário, cujas indicações afirma, sob as penas da lei, serem verdadeiras.

Formulário contendo perguntas a serem respondidas pelo requerente, como: Valor do empréstimo, Características da propriedade, Denominação, Área, Município, Distrito, Nome do proprietário, Sabe ler e escrever?, E' agricultor?, E' criador?, A propriedade está hipotecada?, De quanto era a dívida?, Em quanto importa atualmente?, Qual o nome do credor hipotecário?, Tem compromissos com Bancos ou particulares?, Quanto?, Finalidade do empréstimo.

PORTARIA N. 43 — DE 18 DE MARÇO DE 1954. O Governado rdo Estado, usando de suas atribuições, RESOLVE: Designar Maria do Ceu de Campos Ribeiro, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, padrão N, do Quadro Único, para fazer o curso especial da Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas, como bolsista do Estado. Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de março de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

O Governador do Estado recebeu do Ministério da Justiça o seguinte aviso: "ARMAS DA REPUBLICA — MINISTERIO DA JUSTICA E NEGÓCIOS INTERIORES Rio de Janeiro D. F. — Em 19 de fevereiro de 1954 DIJ/DUP. 33.903-53/N Aviso Circ. 9 — Remessa de aviso DESPACHO: a) "Remeta-se cópia do Aviso anexo ao Desembargador Corregedor Geral da Justiça nes-

te Estado, solicitando dar ciência do teor do mesmo aos cartórios de Registros Cívil do Estado e publique-se na Imprensa Oficial dito Aviso, para efeito de divulgação entre os interessados. b) Informe-se ao Exmo. Sr. Ministro as providências tomadas. Em 8/3/54. — (a.) Arthur Claudio Mello — SJJ. Senhor Governador: Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do Aviso 8-s, de 21 de agosto último, em que o Senhor Ministro da Educação

e Cultura recomenda seja observado o Decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(a.) Tancreto de Almeida Neves. A sua Excelência o Senhor General Zacarias de Assumpcao, Governador do Estado do Pará".

Proc. 32.902-53 — fls. 1 — Armas da República — Ministério da Educação e Saúde — Av. 8-s — Em 21 de agosto de 1953 — Senhor Ministro: — Atendendo ao que me sugeriu o Departamento Nacional da Criança, tenho a honra de solicitar a gentileza das providências de Vossa Excelência no sentido de que todos os cartórios do interior de

país sejam compelidos ao cumprimento do Decreto-lei n. 3.200 de 1941, pois, segundo verificação feita pelo mesmo Departamento, alguns daqueles cartórios continuam expedindo certidões de registro civil de nascimento com as expressões "filho natural" e "filho ilegítimo", contrariando, assim, o disposto no referido decreto-lei, cujo art. 14 prescreve: — "Nas certidões de registro civil, não se mencionará a circunstância de ser legítimo, ou não, a filiação salvo a requerimento do próprio interessado ou em virtude de determinação judicial".

— Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração. — (a.) Antônio Balbino — a sua Excelência o Senhor Doutor Tancreto Neves, Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores. — Ref.: pap. 687/53 — REG/maa.

Confere: — (a.) Leda Reis, Escrev. Dat. 20.

Conforme: — (a.) Maria Heloisa Halsemann, Escriturário "E". Visto: — (a.) Antonio da Silva Ramos, Chefe da S. A.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Governador do Estado do Pará, em Belém, entre o Governador do Estado e Luis Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, de 22 anos de idade, para os serviços de motorista.

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Chefe do Gabinete do Governador do Estado, senhor Luis Vieira dos Santos e Olavo de Sousa Rocha, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luis Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de motorista, do Gabinete do Governador.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 16, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em

qualquer caso, a parte de resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas

partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Cândido Panário Moura, aux. de gabinete, que o subscrevo e assino.  
Belém, 16 de fevereiro de 1954.  
Belém, 2 de janeiro de 1954.  
— (na) Cândido Panário Moura, auxiliar de Gabinete. — Olavo de Sousa Rocha. — Luís Vieira dos Santos. — Rosilda Pinto de Mendonça. — Aurea Martins Monteiro. — HETAONI 7890\$6 7890\$6 123456 6 ro.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador com o Sr. Secretário do Interior e Justiça

Petições:  
Em 9-3-54.  
0173 — Luiz Paulino de Azevedo, escrivão de polícia do comissariado de Benfica, em Ananindeua, solicitando exoneração do referido cargo. — Deferido.

0174 — Pedro Basílio da Costa, comissário de polícia de João Coelho, solicita exoneração. — Deferido.

Ofício:  
Em 14-3-54.  
149 — Secretaria do Interior e Justiça, fazendo solicitação no sentido de ser examinada uma das paredes do Asilo D. Macedo Costa. — Sou de parecer que deverá vir anexada a cópia do orçamento de obras, para melhor documentar a realização do serviço, sem isso parece intrinsecamente de uma Secretaria em outra. O próprio Governador poderá ordenar qualquer medida que seja para elucidação de assuntos administrativos, inclusive da própria Secretaria de Obras. Portanto, à Secretaria de Obras, para atender.

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 15-3-54.

Petições:  
0160 — Maria Chagas Dalmácio e Tereza Cardoso Chagas, mãe e viúva de Neri dos Santos Chagas, pescador em São Caetano de Odeveas, solicitam uma pensão. — Informe a Polícia Militar.  
162 — Raimundo da Costa Barbal e outros, tripulantes da "Pinto Marques", pertencente ao patrimônio do Estado, solicitam o pagamento da quantia de Cr\$ 40.000,00, referente aos exercícios de 1949 e 1950. — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito informar.

0163 — Zeneide Alves da Silva, solicita o internamento do menor Manoel Afonso Alves da Silva, no Educandário Monteiro Lobato. — Interne-se.  
0164 — Acelino de Lima Pinheiro, guarda civil, solicita contagem de tempo. — Ao exame e parecer do D. P.

0165 — Brazilliano Gonçalves da Cruz, terceiro fiscal, lotado na I. G. Civil, solicita contagem de tempo. — Ao exame e parecer do D. P.

0166 — Sebastião Ibiapina de Carvalho, solicitando equiparação aos funcionários. — Ao D. P., para exame e parecer.

0167 — João Carneiro de Pinho, comerciante, nesta capital, requer o cancelamento de uma ficha nominal, existente no DESP. — Em face do que consta do presente processo, defiro o pedido. Volte ao Dep. de Segurança Pública, para providenciar o cancelamento da ficha nominal n. 583, referente ao requerente.

0171 — Orlandina Melreles de Oliveira, solicitando o internamento do menor Raimundo Melreles de Oliveira, no Educandário Monteiro Lobato. — Interne-se.

0678 — Sandoval José Almeida, funcionário federal, residente em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, solicita a certidão do tempo de serviço, prestado

ao Estado. — Deferido. Faça-se a certidão.

0152 — Joaquim Alves do Rêgo, electricista, residente em Igarapé-Miri, solicitando pagamento. — Telegrafe-se ao requerente solicitando que, em aditamento ao seu requerimento, remeta o documento comprovante de sua nomeação para, exercer as funções do cargo de delegado de Polícia de Igarapé-Miri.

0607 — Luiz N. Filho, presidente do Diretório do P.S.P. na Cremação. — A consideração do exmo. sr. general Governador, com os elementos informativos retro, que demonstram não serem verdadeiras as alegações dos postulantes, pelo menos com relação aos elementos da Polícia Militar.

Em 15-3-54.  
Ofícios:  
Sjn. — Sub-Delegacia de Polícia da Cremação, solicitando urgentes reparos no prédio onde funciona aquela Delegacia. — Encaminhe-se à Secretaria de Obras, para juntar o orçamento pedido, nos termos do despacho governamental exarado no processo n. 0566, referente a obras no Asilo D. Macedo Costa.

Sjn. — Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, solicitando o pagamento à Companhia Boavista de Seguros, da importância de Cr\$ 4.060,20. — Autorizo o pagamento.

859 — Assembléa Legislativa, expediente já informado pelo DESP, sobre a prisão do sr. Demostenes de Sousa, ocorrida em Cametá. — Remeta-se o presente expediente à Assembléa Legislativa.

Sjn. — Santa Casa de Misericórdia, sobre o internamento no Asilo D. Macedo Costa, de José Moreno de Sousa, José Bruno Machado e Raimundo Nascimento. — b) — Comunique-se ao Hospital da Santa Casa a possibilidade de atendimento, podendo mandar apresentar os doentes ao Asilo.

50 — Imprensa Oficial, acusa o recebimento do ofício n. 6-54, referente a um pedido do Diretório Acadêmico de Direito. — Volte à I. O., para devolver o expediente a que se refere o presente ofício.

36 — Miranda & Cia., nesta capital, informando sobre o pedido de vários materiais. — Ao "dossier". Reitere-se pedido de resposta a Ferreira Gomes e B. Soeiro.

Sjn. — Juízo de Direito de Itaituba, comunicação de Clímério Magno da Silva ao sr. Secretário do Interior e Justiça, de haver assumido o exercício do cargo de primeiro suplente de juiz. — Agradecer e arquivar.

Sjn. — Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital, comunicação do dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ao sr. Secretário do Interior, de haver assumido as funções de Diretor do Fórum. — Agradecer e arquivar.

Sjn. — Conselho Escolar de Curuçá, sobre a criação de uma escola rural. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura, à qual compete opinar.

Sjn. — Liga Feminina da Celição Democrática, em Alenquer, solicitando providências. — a) Informe-se telegraficamente aos requerentes ser impossível, no momento, aumentar o estacionamento policial de Alenquer; b) Junte a Diretoria do Expediente cópia do ato referido na informação da Polícia Militar.

G-6.136-058 — Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no Rio de Janeiro, sobre a proibição das publicações obscenas. — Acusar o recebimento e informar sobre as providências tomadas.

22 — Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, faz comunicação. — Agradecer e arquivar.  
190-0752 — Departamento Administrativo da S. E. e Produção, anexo a petição n. 0159, de Pedro Siqueira, almoxarife, sobre o pedido de licença-saúde. — Opine o D. do Pessoal, nos termos do despacho governamental.

184-0769 — Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo as segundas vias dos pedidos de passaportes, expedidos pelo S. L. C., durante o mês de fevereiro. — Faça-se o expediente de renúncia.

Sjn. — Prefeitura Municipal de Almeirim, solicitando o pagamento de Cr\$ 6.000,00, ao sr. Francisco da Silva Lobo, por conta dos réditos. — Autorizo o pagamento.  
54 — Secretaria da Fazenda, Produção e Obras Públicas, em Sergipe — Aracajú (Bolsa Oficial de Valores de Sergipe), faz comunicação. — Agradecer e arquivar.

Em 16-3-54.  
43 — Presídio São José, fazendo comunicação sobre o recluso Manoel Cordeiro, vago "Colombiano". Informe-se não ser necessária a instauração de inquérito e arquivar-se.

Telegramas:

Em 15-3-54.  
37 — Artur Candido Rocha, delegado de polícia de Itupiranga, sobre o regresso a esta capital do cabo do destacamento daquele município, Rubens Melo. — Volte a Polícia Militar para sindicarem se encontra presentemente o cabo Rubens Melo, pertencente à mesma.

58 — José Rodrigues de Carvalho, administrador, em Bragança, fazendo comunicação. — Ciente. Devolva-se à Secretaria de Finanças.

Carta:  
Em 15-3-54.  
22 — Francisco Campos de Oliveira, ex-soldado da P. M., residente em Santarém, solicita uma ajuda do Governo, expediente já informado pela P. M. — Em cumprimento ao despacho governamental, encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para dizer.

137 — Maria de Nazaré Santana, residente em Igarapé-Açu, solicitando providências, anexo o ofício 4-0673, da Promotoria Pública local, prestando informações sobre uma ocorrência verificada naquela cidade. — A consideração do exmo. sr. General Governador, com a sugestão de ser o presente expediente arquivado, em face da informação da Promotoria Pública de Igarapé-Açu e das demais peças do processo, que evidenciam serem exageradas e distanciadadas da verdade as alegações da missivista.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 18-3-54.  
Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando entrega de numerário. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de José Monteiro Girard, requerendo o pagamento de seus vencimentos de 26 de novembro a 31 de dezembro do ano passado, como comissário de polícia em Tucuru. — Ao D. C. para atender a informação supra.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, solicitando material de consumo e combustível e lubrificante. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

I. B. M. Walrd Trade Corporation, solicitando contas. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Memorandum do Gabinete do Governador, encaminhando contas. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Presídio São José, restituindo o formulário para orçamento para o ano de 1954. — A comissão de orçamento.

Ofício da Inspetoria Regional de Fomento da Produção nesta Capital. — Ao sr. Secretário de Produção para informar sobre a alteração do contrato dos serviços articulados.

Ofício da Coletoria Estadual de Moju, remetendo fichas nominal dos funcionários desta Estação Fiscal. — Ao Departamento do Pessoal.

Ofício do Conselho Penitenciário, encaminhando planejamento para o exercício do ano vindouro de 1955. — A Comissão de orçamento.

Petição de Osvaldo Silvestre Ramos, requerendo auxílio de funeral. — Ao Departamento de Contabilidade para empenhar e ao D. D. para pagar.

Petição de Alzira da Silva Vasconcelos, requerendo pensão de montepio. — Ao D. D. para informar.

Ofício do Tribunal de Contas, encaminhando orçamento. — Ao D. C. para informar.

Ofício do Tribunal de Contas, fazendo comunicação. — Ao

D. C. para os devidos fins.  
Ofício da Junta Comercial, restituindo o formulário para o orçamento de 1955. — A comissão de orçamento.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, encaminhando proposta orçamentária para o exercício de 1955. — A comissão de orçamento.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, fazendo remessa do balancete e movimento do caixa do mês de fevereiro de 1954.

Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Petição de Juliana Pinto dos Santos, solicitando inscrição de montepio. — Ao Sr. Procurador Fiscal.

Ofício da Escola de Engenharia do Pará, comunicando para efeito de arbitragem de gratificação e respectivo pagamento que o funcionário Emídio Pereira da Silva, por designação superior, trabalhou durante o mês de fevereiro do corrente ano, naquela escola em expediente extraordinário, das 14 às 18 horas. — Ao D. C. para empenhar Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e ao D. D. para pagar.

Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento a favor de Osmarina Dias Cardoso, funcionária aposentada. — Retorne ao D. D. para mandar debitar a conta da funcionária Osmarina Dias Cardoso, para reembolso em duas prestações; depois venha a despachos.

Petição de Maria Rodrigues Barros, solicitando pensão de montepio. — Ao D. D. para informar.

Petição de Evaristo Severino de Avelar, Raulinda dos Santos Braga Lima, Bernardino Bastos Maciel, Ruth de Oliveira Salgado. — Ao Conselho da Fazenda.

Ofício da Faculdade de Direito, da Secretaria de Interior e Justiça, e do Departamento do Material. — Arquite-se.

Petição de Maria de Lourdes do Maral Barral, solicitando pagamento, de auxílio de funeral. — Ao D. C. para empenhar e ao D. D. para pagamento de Cr\$ 1.238,70.

Ofício do Juízo de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital, autorizando à senhora D. Cecília Moreira de Sousa Coimbra, a receber os proventos de aposentadoria, deixados por falecimento de seu marido. — Ao D. C. para



### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

— 1209, de Maria B. Fartado (solicita pagamento) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da ex-professora Maria B. Fartado, a quando de seu exercício nas escolas da cidade de Breves.

— 0940, do I. E. P. (comunicação) — Cliente, Ao I. E. P., para colheita e publicação da cadeia de assentamentos do Dr. Feliciano Monteiro.

— 1106, de Gledson Moreira (alt. de nome) — Deferido, à vista do casamento civil. Lavra-se a respectiva apostila no título de nomeação.

— 1103, de Francisco G. Silva (alt. de nome) — Sua, à vista da certidão de casamento civil. Lavra-se a respectiva apostila no título de nomeação.

— 1057, de Maria A. Amaral (transferência) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— 1135, de Simiarina S. C. Vilhena (lic. gestora) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— Processo n. 650, do D. P. (pede informações) — A Seção do Fichário, para informar de acordo com a solicitação do D. P.

— 1129, de Vitorina M. Souza (lic. especial) — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

assentamentos da requerente.

— 1209, de Maria B. Fartado (solicita pagamento) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da ex-professora Maria B. Fartado, a quando de seu exercício nas escolas da cidade de Breves.

— 0940, do I. E. P. (comunicação) — Cliente, Ao I. E. P., para colheita e publicação da cadeia de assentamentos do Dr. Feliciano Monteiro.

— 1106, de Gledson Moreira (alt. de nome) — Deferido, à vista do casamento civil. Lavra-se a respectiva apostila no título de nomeação.

— 1103, de Francisco G. Silva (alt. de nome) — Sua, à vista da certidão de casamento civil. Lavra-se a respectiva apostila no título de nomeação.

— 1057, de Maria A. Amaral (transferência) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— 1135, de Simiarina S. C. Vilhena (lic. gestora) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— Processo n. 650, do D. P. (pede informações) — A Seção do Fichário, para informar de acordo com a solicitação do D. P.

— 1129, de Vitorina M. Souza (lic. especial) — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

empenho e ao D. D. para pagamento.

— Ofício do Departamento do Pessoal, encaminhando cópia de petição do Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Ao D. C. para informar.

— Serviço de Navegação do Estado, encaminhando conta. — Ao D. C. para fazer os empenhos na forma seguinte:

Cr\$ 10.513,00 à conta da dotação. Material de consumo sub-consignação — Rancho.

Cr\$ 4.500,00 à conta de dotação. — Material de Consumo sub-consignação — Repares.

— Petição de Geraldo Dias Ferreira, solicitando transferência. — Não é possível atender ao pedido eis que na colônia de São-nópolis o cargo de curador não se acha vago.

— Brahm José & Cia., solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— Banco do Brasil. — Ao Departamento de Contabilidade, para verificar se a importância constituida de aviso supra já foi recebida.

— Títulos. — Dociana Nascimento Guimarães, Emanuel Beringer de Carvalho, Carolina Silva, Dr. Júlio Freire Gouvêia de Andrade, Francisco Severino Duarte. — Averbe-se do D. D.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em: 17/3/54

#### Processos:

N. 1341, de Otávia Martins — Diga a Superintendência à vista de não se achar lotado neste Departamento o funcionário indicado no despacho supra.

— N. 1346, de Luiz Marcellino — Declare onde é domiciliado e o n. da inscrição nesta repartição.

— N. 1344, de Amélio da Silva — Feitas as devidas anotações no manifesto geral relativas ao reembarque, como requer.

— N. 1343, de Pedro G. Navegantes — Dê-se conhecimento às Secções e Tesouraria e arquivar-se na 1.ª Seção.

— N. 1345, de R. Zeno Ferreira — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 369, do Serviço Nacional de Malária — Dê-se baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1350, de J. Carlos Cerqueira — Faltal — Como requer. Ao conferente do armazém, para conferir e fazer acompanhar a mercadoria e exigir recibo neste requerimento.

— N. 1342, de Carlos Coelho — A 2.ª Seção, para informar sobre a concessão da licença em referência.

— Ns. 1347, de Liberato Rocha e 1348, da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A — A Seção de Fiscalização.

— N. 1320, de Pires Guerreiro & Cia. — A 1.ª Seção.

— N. 1349, de Silva Lopes & Cia. — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 1251, da Hazafer do Brasil S/A — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 1352, da The Texas Cia. (South América) Ltda. — Diga à 1.ª Seção.

— Ns. 18 e 267, do Fomento Agrícola e 11-11, dos Correios e Telégrafos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1353, de José de Silveira Rodrigues — Dê-se conhecimento às Secções e Tesouraria, arquivando-se na 1.ª Seção.

— Ns. 1355, de M. N. de Oliveira & Cia.; 1356, de Antônio M. de Oliveira — A Seção de Fiscalização.

— Ns. 1357, de Rocha Falcão & Cia.; 1354, de Osvaldo Raposo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1358, do Dr. Alfredo Benetti — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 188 e 211, do SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1361, de Pedro de Castro Alvares — Dê-se baixa no manifesto geral e verificado, entregue-se.

— N. 1360, da Cantina da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1363, de Valdemiro Martins Gomes — Dê-se baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1359, de Sabino, Oliveira & Cia. — A Seção de Fiscalização.

— N. 1364, de E. Nobre & Cia. Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 49, do Estabelecimento Regional de Substância — Verificado, embarque-se.

— Memorandum do Departamento de Estradas de Rodagem — Embarque-se.

#### DEPARTAMENTO DE DESPESA

##### TESOURARIA

SALDO do dia 17 de março de 1954	1.814.263,00
Renda do dia 18 março de 1954	632.185,20
SOMA	2.446.448,20
Pagamentos efetuados no dia 13-3 1954	775.394,00
Saldo para o dia 19 de março de 1954	1.671.054,20
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	1.507.267,70
Em documentos	163.786,50
TOTAL	1.671.054,20

Belém (Pará), 18 de março de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

#### PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa S. E. F., pagará no dia 19 de março de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Professoras do Interior servindo no Grupo Escolar "Frei Daniel."

Diversos:

Byngton & Cia., Lenita Feio, Rômulo, Soares, Benedito Caeté Ferreira, Natalino da Silveira Brito, Sara de Oliveira, Lourival Lira, Manoel Batista de Moura, Manoel Fausto Cardoso, Amazônia Botelho de Andrade, Circulo de Reformados.

Restos a pagar:

Shell Brazil Ltda., Companhia Farmacêutica Brasileira, Departamento Estadual de Águas.

Fornecedores:

Agência Martins, A. M. Fidalgo, A. Ramos & Cia., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, Ribeiro & Cia., Ernesto G. I. Itião, Ernani Cruz, Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabão Ltda., Ferreira Gomes, Ferragista S/A, Imprensa Oficial, J. B. Moraes, Jorge Leite Representação S/A, Lame de Castro (Representação da Lex S/A do Rio de Ja-

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### SENTENÇA: Refere-se aos autos de terras devolutas no Município de Curuçá, em que é requerente Guilherme dos Santos Alves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se no I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 18 de março de 1954.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

#### SENTENÇA: Refere-se aos autos de terras devolutas no Município de Bragança, em que é requerente Maria Borges Monteiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se no I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 18 de março de 1954.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

#### SENTENÇA: Refere-se aos autos de terras devolutas no Município de Igarapé-Açu, em que é requerente Benigno Rodrigues Lousada.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se no I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 18 de março de 1954.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

#### SENTENÇA: Refere-se aos autos de terras devolutas no Município de Bragança, em que é requerente Edgar Vitorio da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se no I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 18 de março de 1954.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

PORTARIA N. 39 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Designar Wilson Gonçalves Chaves, agrônomo itinerante, padrão Q, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção, para responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Fomento desta Secretaria, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 15 de março de 1954.

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de E. de Produção

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Estado  
Em 13/3/54

Ofícios:  
N. 95, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural — Ao D. A.

— N. 14, da Prefeitura Municipal de Castanhal — Ao D. C.

— N. 6, da Coletoria de Rendas do Estado em Castanhal — Ao D. C.

— Sin. da Associação Rural de Curuçá — Ao D. A.

Petições:  
899 — Antônio José de Araújo — Ao D. C., para expedir o bilhete.

900 — M<sup>a</sup> Rita Rabelo Ribeiro — Ao D. C.

Processo:  
N. 205, do Departamento de Classificação e Produtos da S. E. P. — Ao D. A., para encaminhos à S. F. solicitando o pagamento.

Em 15/3/54

Ofícios:  
N. 96, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural — Ao D. A., para fazer o expedido.

— N. 42, do Ministério da Agricultura — Ao D. C.

— N. 118/54, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Ao D. A.

Petições:  
928 e 929, de Noboru Abe; 933, de Anthodio de Araújo Barbosa; 934, de Kise Nobayashi; 935, de Fudeke Chiba; 936, de Kozo Fujibashi; 937, de Ichiro Suzuki; 938, de Joji Nohara; 940, de Armando Goro Toda; 941, de Tadamato Sato; 942, de Chuichi Sato; 943, de Shigueji Wada; 944, de Hiramasa Takeda; 945, de Torao Takeda; 946, de Osamu Hoshino; 947, de Takeshi Takeda; 849, de Hikosaburo Takeda; 949, de Takeshi Yanagubashi; 950, de Hajime Yamada; 952, de Katsutoshi Nishio; 953, de Takashi Okabe; 954, de Isamu Ito; 955, de Sa-

buo Kato e Tanio Oshikiri; 959, de Raimundo Santana da Silva e 960, da Sra. Eivira Luz; 961, de Luzia da Silva; 962, de Vicente de Oliveira da Silva e 963, de Castorina Batista Luiz; 963, de Domingos Martins; 962, de Akiyo Watanabe; 963, de Anthodio de Araújo Barbosa; 966, de Yoshiichi Yamada; 907, de Yoshiichi Yamada; 908, de Kazue Tokuda; 909, de Fudeko Chiba; 910, de Keizo Iwama; 911, de Akio Shibata; 912, de Shigueji; 914, de Iwakichi Tsuchiyama; 915, de Kunimitsu Noguchi; 916, de Katsumi Kishi; 917, de Iwakichi; 918, de Kowashi Sawada; 919, de Yoshiharu Nagano; 920, de Yoshiharu Nagano; 921, de Shigemitsu Tanisue; 922, de Norikatsu Nagai; 923, de Kunimitsu Noguchi; 924, de Hideo Shibata; 925, de Hiromoto Endo; 926, de Minoru Hosokawa; 927, de Genkichi Nohara e 930, de Keizo Iwama — Ao D. C., para expedir bilhete de localização.

**Processo:**

N. 861, do Departamento do Pessoal — Ernesto Alves Cruz — Ao D. A., para fazer o expedido.

Em 16/3/54

Ofício:  
N. 10/54, da Coletoria Estadual de Ourém.

Memorando:  
N. 26, da Granja Modelo do Estado — Ao D. A.

Petições:  
966, de Tomoji Kato; 967 e 968, de Kunizo Kato; 969, de Riemon Yokoyama; 970, de Magokichi Obara; 971, de Hideo Kando; 972, de Uemi Saito; 973, de Matcoto Yamada; 974, de Isamu Ito; 976, de Takeshi Takeda; 977, de Tomoji Kato; 978, de Mário Kato; 979, de Hajime Saito e 980, de Takashi Okabe — Ao D. C., para expedir bilhete de localização.

Em 17/3/54

982, de Masaru Okabe; 983, de Raimundo Sacramento de Sousa; 984, de Katsushiro Seki; 985, de Hajime Yamada; 986, de Kozo Gujibashi; 987, de Shiro Toda; 988, de Mario Kato; 989, de Firmo Carmo Pereira; 990, de Ryuichi Ebata; 991, de Michio Suga; 992, de Tomé Nakamaru; 993, de Keitaro Nohara; 994, de Keishi Nagano; 995, de Fumio Nikuchi; 996, de Hajime Yamada; 997, de Joji Nohara e 998, de Ietoshi Ebata — Ao D. C., para expedir bilhete de localização.

Ofícios:  
N. 7/54, do Coletor Estadual de Capanema — Ao D. A.

— N. 9, da Coletoria Estadual de João Coelho — Ao D. A.

— N. 5/54, do Coletor Estadual de Capanema — Ao D. C.

— N. 13/54, da Coletoria Estadual de Prainha — Ao D. C.

— N. 10, da Coletoria Estadual de Maracanã — Ao D. C.

quota de três vezes da chamada "quota de sacrificio" da carne verde. Com a palavra, o sr. Pedro Santos reiterou-se a um incidente havido na Recbedoria de Rendas com funcionários do Posto desta Comissão, a propósito do embarque do café. Fala a esse incidente, requer que o café reembarcado para o interior do Estado seja processado dentro da fórmula C. L. D. Falou depois o sr. Edgar Chaves, propondo um aditivo estabelecendo que a mesma fórmula seja aplicada na revenda do café moído, pelos importadores da praça. O sr. Achilles Lima, solicitou informações à Presidência para saber quem autorizara a venda de carne e dezesseis cruzeiros nos mercados públicos e iciras os fundamentos dessa autorização. O sr. Presidente informou que a colocação de carne da "quota de compensação" em alguns mercados, predeu-se à circunstância de ter sido escasso o quilograma abatido no Matadouro e insuficiente a quota de sacrificio para abastecer a todos os mercados. Tratando-se de uma situação de emergência a Presidência determinou essa distribuição, em virtude de não ter sido possível obter uma autorização do Plenário informou mais que fora cancelada a matança de ontem por ser reduzido o estoque de gado no Matadouro e os srs. marchantes não garantirem o abastecimento para matança de sábado vindouro. Informou, finalmente, que os marchantes garantem normalizar o abastecimento já na próxima semana, restaurando-se as duas matanças semanais. A propósito, falou o sr. Pedro Santos reclamando a votação de seu estudo sobre o abastecimento de carne verde, que há alguns meses fora distribuído a uma sub-comissão para parecer. Solicitou urgência para votação de sua proposição ainda nesta sessão. Continuou com a palavra o sr. Pedro Santos, pedindo informações à Presidência para saber se esta Comissão ainda não tem conhecimento de que o Filigráfico Nazaré está vendendo carne a vinte e cinco cruzeiros o quilo, contrariando todas as disposições da COAP. O sr. Achilles Lima denunciou que o Filigráfico Nossa Senhora do Carmo tem recebido carne até em mala de automóvel. Foi-lhe informado que o fornecimento é feito pela firma Alonso Ramos. Respondeu o sr. Presidente, quanto ao frigorífico Nazaré, para dizer que a fiscalização se tem feito sempre, embora seja reduzido o número de fiscais. O sr. Achilles Lima pôs a disposição da COAP, como secretário da Finança, a colaboração da Fiscalização Municipal, o que foi aceito pelo sr. Presidente. Quanto ao pedido de urgência formulado pelo sr. Pedro Santos, informou o sr. Presidente que o processo inclusive um memorial da Associação da Pecuária, se encontrou em mãos do conselheiro Eurico Romariz; ao qual seria encarecido urgência. Passando à ordem do Dia, o sr. Edgar Chaves relator de diversos processos. Preliminarmente, apresentou o parecer da sub-comissão que estudou o memorial dos marchantes de gado em Belém, pleiteando a revogação da Portaria n. 78, de onde de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, manifestando-se a sub-comissão pelo arquivamento do memorial, o que foi aprovado por unanimidade. Apresentou em seguida, o mesmo conselheiro, o parecer à sub-comissão que estudou o apelo da Câmara Municipal de Belém, sobre a fiscalização do comércio de visceras, concluindo por autorizar a impressão com os preços tabelados o que foi unanimemente aprovado. Sobre outro apelo da Câmara Municipal de Belém para aumento da quota de carne verde distribuída ao mercado do Guama, o sr. Edgar Chaves lê o parecer da sub-comissão nomeada, concluindo no sentido de que o

assunto seja segitado quando da votação do projeto do sr. Pedro Santos que estabelece novas normas sobre o abate e venda de carne verde sendo o parecer aprovado por unanimidade. Em continuação, o sr. Edgar Chaves apresentou o parecer ao requerimento de Almerindo Batista Maués e Waltuio Reis, requerendo aumento do preço da carne verde em Abaetetuba, manifestando-se a sub-comissão pelo indeferimento do pedido e que sejam providenciada a criação de uma COMAP ao citado Município, sendo o parecer aprovado. Apresentou em seguida, o sr. Edgar Chaves o parecer da sub-comissão ao requerimento de Antonio Barros de Souza Barauna, para fixação da quota de abate e tabelamento da carne verde em Afuá. Concluiu a Comissão, por requerer, como medida preliminar, que o sr. Prefeito Municipal de Afuá, seja solicitado a prestar informações sobre o consumo de carne e a densidade demográfica da cidade de Afuá, que foi aprovado. Sobre o pedido do Prefeito Municipal de Castanhal, para ser aumentada a quota de abate de rezes fixada para o citado Município, o sr. Edgar Chaves solicitou melhores informações para um estudo mais apurado do pedido, lido o parecer, o sr. Benedito Caeté Ferreira manifestou-se no sentido de ser logo deferido o pedido em razão da situação peculiar do citado Município, cuja sede tem sua população grandemente aumentada nos dias de feira. Falou o sr. Pedro Santos, concordando com a proposta Caeté Ferreira, mas sugerindo a redução da quota de abate fixada para o Município da Vigia, desde que é a mesma sucessiva, segundo afirmou pela imprensa e próprio Prefeito desde último Município da Vigia fosse reduzida em cinco rezes e a de Castanhal aumentada em outro tanto. Relatado pelo sr. Edgar Chaves que o requerimento de Raimundo da Costa Marques para que lhe seja autorizado abater três rezes em Benfica Município de Ananindeua, aprovou o Plenário proposto pela sub-comissão, deferindo o pedido de autorização desde que sejam observadas as disposições legais impostos, higiene e preço tabelado, assim como que a quota deferida seja incluída na quota destinada ao Município de Ananindeua. Ainda com a palavra, o sr. Edgar Chaves relator e pedido da Colonia de Pescadores Z-3, pleiteando a majoração do preço do camarão, concluiu a sub-comissão por deferir o aumento nas bases de oito cruzeiros por quilo, quando vendido pelo pescador, e dez cruzeiros quando a domicílio. O sr. Achilles Lima, preliminarmente, solicitou que as Colonias de Pescadores por seus responsáveis, sejam solicitadas a assumirem o compromisso de venderem em Belém o produto de seu trabalho, afastando assim o intermediário que apenas incaresse o genero. O Plenário decidiu converter o julgamento em diligência para que os interessados assumam esse compromisso. Finalmente, o sr. Edgar Chaves apresentou um parecer da sub-comissão incumbida de relatar as prestações de contas do sr. Presidente. Sobre as contas referentes ao período de vinte seis a vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, a sub-comissão considerou-as em rodem e em condições de serem aprovadas, assim decidindo o Plenário. Anunciada a discussão do memorial da Organização Industrial de Defesa Alimentar do Pará, lido no expediente desta sessão, opinou o sr. Achilles Lima no sentido de, inicialmente serem solicitadas informações à Secretaria de Estado de Saúde Pública sobre as condições Sanitárias da referida organização, o que foi aprovado. O ofício da Câmara Municipal de Belém, formulando um apelo para que sejam tabelados diversos ge-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará**

Ata da segunda reunião ordinária da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, em sua sede, à Rua Aristides Lobo número noventa e um, realizou a Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará a sua segunda reunião ordinária do período de mil novecentos e cinquenta e quatro, presidindo a sessão o sr. Francisco Alves Soares, com a presença dos srs. conselheiros Benedito Ferreira, Pedro Santos, José Maia Bezerra, Achilles Lima, Raul Bouihosa e Edgar Chaves.

A hora regimental, o sr. Presidente, havendo número legal, abriu os trabalhos da presente sessão, e, após dispensada a leitura da ata da primeira sessão ordinária, realizada em quatorze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, foi a mesma aprovada sem restrições. No expediente, foi lido o seguinte memorial da Colonia de Pescadores Z-3, pleiteando revisão do tabelamento de Preços do camarão fresco e frito. Ofício da Câmara Municipal de Belém, solicitando estudos para tabelamento de diversos gêneros; e requerimento da Organização Industrial de Defesa Alimentar do Pará, solicitando lhe seja distribuída uma

neros, foi encaminhado à sub-comissão competente para parecer. O sr. Benedito Cacte Ferreira apresentou o parecer da sub-comissão incumbida de estudar o memorial do Sindicato da Indústria de Arroz, pleiteando revisão do tabelamento em vigor. Propôs a sub-comissão, o que foi aprovado, que seja o tabelamento atual, seja liberada parte da exportação e que a quota para consumo interno seja entregue à COOP para que esta a revenda ao consumidor. A sub-comissão curou da minuta do Sr. Pedro Santos sócio do Sindicato da Indústria de Arroz, Sr. Edgar Chaves foi aprovado, cada um por sua vez, para a venda de terras em Belém, na capital ou interior as seguintes margens sobre fatura: dez por cento para carreto capatazia e impostos, e dez por cento de lucro, o que foi aprovado. O sr. Achilles Lima propôs fosse consignado em ata um voto de pesas pelo falecimento da senhora Macedo Klautau, genitora do dr. Aldebauro Klautau, Presidente

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará e sogra do sr. Augusto Belchior de Araújo, juiz do Tribunal de Contas do Estado do. O sr. Raul Eulhosa solicitou a convocação de uma reunião extraordinária para o dia vinte e cinco de janeiro próximo, a fim de decidir-se sobre o recurso de Uzinga de Pasteurização de Leite, e outros assunto em pauta, o que foi deferido com a palavra o sr. Maia. A reunião realizou-se no dia 19 de janeiro e a sub-comissão a qual é presidida pelo sr. Edgar Chaves pelo curso normal o numero processo de Uzinga desenvolveu sendo em reunião de número para a qual a sub-comissão se reuniu, o que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão as dezessete e trinta horas, da qual, para constar, eu, Frederico de Souza, lavrei e presente termo o que, depois de lido e aprovado, será assinado pelo sr. Presidente. Belém, 21 de janeiro de 1954. (a.) Frederico de Souza, Secretário.

indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Macaco", está situada à margem esquerda do Rio Amazonas, entre os lagos Sucuriú e Jeretepau, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Rio Amazonas; pelo lado de cima, com Maria de Matos Bentes; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Nunes Rodrigues, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquêle Município de Óbidos. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terra se Viação do Pará, 9 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.572 — 19 e 28/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

pelo Norte, delimita-se ainda à Leste, com à Travessa Pimental, para onde o terreno faz frente; ao Sul, com as terras de Brazillino Ferreira e ao Oeste, com as terras dos Soares. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêl Município de Marapanim. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terra e Viação do Pará, 9 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.573 — 19 e 28/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

### EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Luiz Moraes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Via Leitoá; José Pio, 14 de Março e Curuçá distando de 220 metros. Frente, 5,85 metros. Fundos, 30,00 metros. Tem uma área de 175,50 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica, confina com quem de direito em ambos os lados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de obras. T — 7.373 — 18 e 28/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimunda Sarmiento Matos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia — Belém-Pinheiro, frente e Baía do Guajará; Passagem Padre Julião, de onde dista 157 metros e Igarapé do Una. Limita-se de ambos os lados com barracão s/n. Dimensões: Frente: 7m,30. Fundos: 114m,00. Área: 832m,20.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação al-

guma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras. T — 7.338 — 9, 19 e 28/3/54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Hugo Gama de Miranda, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno já edificado, fica na quadra Covões de São Braz, frente e 1.ª de Queiuz; Rua Roso Danin de onde dista 79m80 e Silva Rosado. Limites: à direita, 534 e à esquerda, 578. Dimensões frente 3 metros e 70. Fundos: 40 metros. Área 148 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de obras T — 7.340 — 9, 19 e 26/3/54 — Cr\$ 120,00

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Raimundo Andrade, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 50.º Termo — 50.º Município — Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Manoel Nunes Rodrigues, noster mos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 50.º Termo — 50.º Município — Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que se denomina "Bá-Vista", está situada à margem esquerda do Rio Amazonas, limita-se pela frente, com o Rio Amazonas; pelo lado de cima, com terras requeridas pelo senhor Raimundo Andrade; pelo lado de baixo, com terras de Felix Gomes do Régo, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 220 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquêl Município de Óbidos. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terra se Viação do Pará, 9 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.379 — 19 e 28/3 e 10/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Ormirio Castro Soares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas à margem do rio Timboteua, no 31.º Município de Marapanim, 13.ª Comarca — Curuçá — 31.º Termo e 91.º Distrito — Matapiquara, medindo 396 metros de frente e mil (1.000) de fundos, com as seguintes indicações e limites: situada à margem do rio Timboteua, que delimita

o Norte, delimita-se ainda à Leste, com à Travessa Pimental, para onde o terreno faz frente; ao Sul, com as terras de Brazillino Ferreira e ao Oeste, com as terras dos Soares. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêl Município de Marapanim. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terra e Viação do Pará, 18 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.381 — 19 e 29/3 e 7/4/54 — Cr\$ 120,00

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Major Haroldo Colimbra Velloso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca — Monte-Alegre — 47.º Termo e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, sem denominação, limita-se pela frente ou Sul, com à margem direita do Rio Curuçá-Tinga; pelos fundos ou Norte e pelo lado de baixo ou Oeste, com terras devolutas do Estado, e, pelo lado de cima ou Leste, também com terras devolutas, requeridas por D. Maria de Lourdes Veloso, medindo 5.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêl Município de Prainha. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terra e Viação do Pará, 18 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.381 — 19 e 29/3 e 7/4/54 — Cr\$ 120,00

**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**Edital de chamamento**  
O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará). Belém, 8 de março de 1954. (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública. (G — Dias — 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3 e 4/4/54)

### EDITAIS ANÚNCIOS

**COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"**  
**Ata da sessão Ordinária de Assembléia Geral da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", em 17 de março de 1954.**  
Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos

e cinquenta e quatro, presentes, às dezesseis horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, à Rua João Alfredo, n. 54 — 1.º andar — vinte e quatro acionistas, representando sete mil setecentas e trinta Ações, assumiu a Presidência, na falta do Presidente e do 1.º Secretário, o segundo Secretário da Assembléia Geral, Dr. Edgar da

Gama Chermont, que, convidando para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, Edgar de Almeida Faciola e Jorge Marcial de Pontes Leite, mandou lêr o Edital de convocação e abriu a sessão: já tendo sido aprovada a Ata da sessão anterior, passou-se à primeira parte da ordem do dia — Apresentação do Relatório de Diretoria, para o que dá a palavra ao Diretor Dr. Oscar Faciola, que procedeu a sua leitura; foi dada em seguida a palavra ao Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo, que leu o Parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação dos atos da Diretoria — postos em discussão e depois em votação, tanto o Relatório como o Parecer do Conselho Fiscal, foram ambos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Passando-se depois à segunda parte da ordem do dia, eleição dos novos funcionários para o próximo exercício, o Presidente explicou que na eleição a que se ia proceder, os Acionistas, na forma do art. 24 dos Estatutos, teriam de eleger a Diretoria e seus Suplentes por dois anos, sendo por um ano os demais funcionários; o Sr. Presidente suspende então a sessão para os Acionistas organizarem as suas chapas; reaberta convida para escrutinadores os Acionistas Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes e Aled Parry. Manda o Sr. Secretário proceder a chamada pelo livro de presença, depositando então os Acionistas os seus votos na urna; à proporção que são chamados; aberta a urna, são nela encontradas cento e vinte chapas, que, apuradas, dão o seguinte resultado: — MESA DE ASSEMBLÉIA GERAL: — Presidente — Dr. José Carneiro da Gama Malcher: 1.º Secretário — Dr. Alfredo Chaves; 2.º Secretário — Dr. Edgar da Gama Chermont, votados com sete mil setecentos e trinta votos cada um; DIRETORIA: — Dr. Oscar Faciola, Rafael Ferreira de Oliveira Gomes e Simão Roffé, com sete mil setecentos e trinta votos cada um; SUPLENTE DA DIRETORIA: — Edgar de Almeida Faciola, Jorge de Pontes Leite e Isaac Jaime Roffé, com

sete mil setecentos e trinta votos cada um; CONSELHO FISCAL: — Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, Benjamin Domingues Brandão e Antonio Alves Afonso Ramos Junior, votados com sete mil setecentos e trinta votos cada um; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: — Francisco Ferreira de Carvalho, Dr. Miguel Machado da Rocha e Souza e Waldemar Ferreira D. Oliveira Lopes, votados com sete mil setecentos e trinta votos cada um. À vista deste resultado, o Sr. Presidente proclama eleitos os Acionistas votados, que são logo empossados, que são todos brasileiros, e domiciliados nesta Capital. Declara o Sr. Presidente que, por imposição legal, tem esta Assembléia de pronunciar-se sobre os honorários do Conselho Fiscal no exercício: consultada a casa, foi deliberado manter os mesmos honorários de dois mil e quatrocentos cruzeiros anuais para cada fiscal. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, após a reabertura da sessão, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos Acionistas que o quiseram fazer. E eu, Edgar de Almeida Faciola, servindo de 1.º Secretário, fiz lavrar a presente Ata, que assino.

(aa.) Edgar Chermont — Edgar de Almeida Faciola — Jorge Marcial de Pontes Leite — Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes — Aled Parry — Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Rodrigo Lyra de Azevedo — Francisco Ferreira de Carvalho — Maria de Lourdes Ferreira Gomes Azevedo — Mariana Ferreira Gomes — Cecília Ferreira Gomes Parry — Inah de Almeida Faciola — Simão Roffé — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A — Aled Parry — Benjamin Domingues Brandão — Antonio Tavares Barbosa — Isaura de Oliveira Gomes Barbosa — Darwin Valentim — José Bovero Teixeira — Alberto Corrêa Ralha — Adalberto de Freitas Cavalcante — Salvianna Ramos Barreto — Miguel Machado da Rocha e Souza.

(Ext.—19354)

### BENEFICIAMENTO E INDUSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ" S/A.

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que se acham na sede social á sua disposição, nas horas de expediente, os documentos a que

se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anonimas.

Belém, 17 de Março de 1954  
O Conselho Superior  
Attila Bebianno  
Oclávio Meira  
Pedro Bentes

Ext. 18, 19, e 20|3|54

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

##### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Remy Silva Costa, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola República do Uruguai.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de março de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 11 de março de 1954.

Oswaldo Melo  
Secretário de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém. Em 17-3-1954.

Petições:

Levindo Dias Maia, empréstimo de montepio. — Vá à Secretaria de Fazenda para ser ouvida a D. D.

José Esperidião de Almeida, contagem de tempo de serviço. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para solução final.

João Antônio do Nascimento, contagem de tempo de serviço. — Autuado, diga à Seção do Pessoal.

João Gomes da Cruz, contagem de tempo de serviço, com a informação retro à consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Fausto Pereira da Silva, licença especial. — A Seção do Pessoal para as providências legais.

Marcolino Damasceno Nogueira Lima, licença especial. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

José Pinto da Costa, aumento de vencimentos. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Gilberto Martins Rodrigues, empréstimo de montepio. — Como requer.

Flodoaldo Moreira da Costa, empréstimo de montepio. — Vá à Secretaria de Fazenda para ser ouvida a D. D.

Everaldino Pamplona, compra de sepultura. — Volte à administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ana Rezende, compra de sepultura. — Sim em seis (6) prestações mensais.

Lourival Nunes Mesquita, compra de sepultura. — Como requer pagar as taxas devidas.

Ana de Araújo Barros, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Orlandino Dias de Figueiredo, reconsideração de ato. — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Ofícios:

N. 41, do Serviço de Pronto Socorro, solicita providências. — Diga, com urgência, sobre a proposta formulada pela direção do P. S., à Seção do Pessoal.

N. 40, do Serviço de Pronto Socorro, solicita providências. — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Prefeito para, através de ofício, encaminhar a presente solicitação do Sr. Secretário de Saúde do Estado.

— N. 67, do Contencioso Municipal, solicita encaminhamento. — Encaminhe-se o presente expediente através da Secretaria de Fazenda.

— N. 65, do Contencioso Municipal, solicita providências, autuado, vá ao Dr. Secretário de Fazenda para que a seção competente opine no sentido de esclarecer esta Secretaria sobre o destino a ser dado aos talões em referência.

— N. 21, do Departamento de Estatística, faz prestação de contas. — Encaminhe-se à Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

— S/n, da Diretoria do Ensino, pedido de material. — I — Autuado, encaminhe-se ao Dr. Secretário de Fazenda para as necessárias providências. II — Oficiar a Diretoria do Ensino, comunicando a providência acima.

— N. 11, do Corpo Municipal de Bombeiros, solicita medicamentos. — Em vista das informações prestadas pelo Dr. Diretor do S. A. M. S. desta Prefeitura das quais, indiscutivelmente, não deixam de ter sua procedência, informe, com urgência, o Comando do C. M. de Bombeiros sobre o que revela o conteúdo do ofício retro.

— N. 68, do Contencioso Municipal, solicita comunicação. — Encaminhe-se o presente expediente, mediante protocolo ao Dr. Secretário de Fazenda.

— N. 142, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Iracema Gaignoux. — A Seção do Pessoal.

— N. 141, do Serviço de Assistência Médico Social. — Atestado médico de Cecília Zambh Braga Barra. — A Seção do Pessoal.

— N. 143, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Sebastião Pinheiro. — A Seção do Pessoal.

— S/n, da Necrópole de Santa Izabel, remete relatório da semana de 8 a 14 de março de 1954. — Ciente, arquite-se.

— N. 126, da Secretaria de Administração, faz solicitação. — Arquite-se.

— N. 20, do Departamento de Estatística Municipal, remete relatório da semana de 1 a 13 do mês de março de 1954. — Ciente, arquite-se.

— N. 114, da Secretaria de Administração, remessa (faz). — Autuado, arquite-se.

— N. 145, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Deusdete Cavalcante dos Santos. — A Seção do Pessoal.

— N. 191, da Secretaria de Obras, faz remessa. — Ao Departamento de Estatística Municipal.

— Memorando n. 57, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz participação. — Encaminhar esta comunicação do Dr. Prefeito Municipal para o devido esclarecimento ao Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

— Memorando n. 60, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação. — A S. A. para conferir.

— Memorando n. 56, do Corpo Municipal de Bombeiros, solicita esclarecimento. — Informe o protocolo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1954

NUM. 4.035

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Costa e a senhorinha Maria Benedita Franco.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa do Chaco 12, filho de dona Maria Virginia da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril 680, filha de Arnaud Bezerra Franco e de dona Joana Clarisse de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.351—11 e 19/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ciriaco Martins e a senhorinha Lenil Carlos de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 1509, filho de Manoel Acilino Martins e de dona Ambrozina de Castro Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição 1339, filha de dona Tereza Cardoso de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.349—12 e 19/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Castelo Branco Bendahan e a senhorinha Myriam Athias.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Edifício Piedade 603, filho de Moyses Bendahan e de dona Aida Castelo Branco Bendahan.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Nazaré 11, filha de Marcos Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.350—12 e 19/3/54—Cr\$ 40,00)

## EDITAIS

### JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Santino de Sousa Lima e a senhorinha Cremilda Braga do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 1319, filho de Manoel Barbosa Lima e de dona Maria de Sousa Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto 304, filha de Euclides José do Nascimento e de dona Edelvira Braga do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1954.

E eu, Raimundo Nonório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Nonório. (T-7.374—19 e 26/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aysio Corrêa Seabra e dona Doracy Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1195, filho de Ana Corrêa de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1195, filha de Luiza Aurea da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1954.

E eu, Raimundo Nonório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Nonório. (T-7.375—19 e 26/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Estevam da Silva e a senhorinha Lizette Tavares Moreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias 213, filho de Inácio Estevam da Silva e de dona Izabel Lopes da Silva.

Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Guerra Passos 217, filha de José da Purificação Moreira e de dona Gregoria Tavares Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T-7.376—19 e 26/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista Gama de Miranda e a senhorinha Joanna Batista Falcão Barral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiuva 495, filho de Bertino Nobre de Miranda e de dona Celeste Gama de Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucú 595, filha de Raimundo da Costa Barral e de dona Dolores Falcão Barral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T-7.377—19 e 26/3/54—Cr\$ 40,00)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria de Artefatos de Borracha Borbonite Ltda. Porto Alegre, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1710568, no valor de vinte e oito mil, vinte e três cruzeiros e setenta centavos. (Cr\$ 28.023,70), por V. S. endossada a favor do representante Banco do Brasil S/A., e os intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar

a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial T — 7.386 — 19/3/54 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Max Lowenstein & Cia. — São Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 123-644, no valor de cinco mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.365,20), por V. S. endossada a favor do representante, Banco do Brasil S/A., e os intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial T — 7.387 — 19/3/54 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Pedro Roberto Alves — Marapanim — que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Companhia Ltda., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 12.25.878, no valor de seis mil, e duzentos cruzeiros (Cr\$ 6.200,00), saído por V. S. aceita a favor dos apresentantes, e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de março de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial T — 7.388 — 19/3/54 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Maurice Tambourine — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. SG-3.318 no valor de quinze mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros. (Cr\$ 15.244,00), por V. S. endossada a favor do representante Banco do Brasil S/A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial T — 7.389 — 19/3/54 — Cr\$ 40,00

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Reynaldo Ver Valente Cruz, brasileiro, casado, residente à Rua 23 de Setembro, Vila Fátima, n. 11.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

T — 7.385 — 19, 20, 21, 23 e 24/3  
Cr\$ 120,00

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Camilo Silva Montenegro Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida São Jerônimo, n. 585.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

T — 7.384 — 19, 20, 21, 23 e 24/3  
Cr\$ 120,00

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Max Nelson de Parijós, brasileiro, casado, domiciliado nesta Capital, à Travessa 3 de Maio, n. 104.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

T — 7.383 — 19, 20, 21, 23 e 24/3  
Cr\$ 120,00

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Mário Antonio Amôedo de Carvalho Brasil, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta Capital, à Praça Justo Chermont, n. 13.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

T — 7.382 — 19, 20, 21, 23 e 24/3  
Cr\$ 120,00

## COMARCA DA CAPITAL

## CITAÇÃO

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêem conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1953, nesta cidade à Travessa Rui Barboza n. 374, — sem ter deixado herdeiros sobreviventes, nem herdeiros conhecidos, nem testamento, pelo presente Edital, que será lido na sede deste Juízo, no lugar de costume e por três dias, publicando seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias. Cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses (6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara acumulando o cargo de Juiz de Direito de órfãos, e de heranças Jacente.

(Ext. — Dias 14/11, 14/12/53; 14/1, 14/2, 14/3, 14/4, 14/5/54)

## COMARCA DA CAPITAL

## Citação com o prazo de 30 dias

Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível e Feitos da Família, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, cito a Raimundo Augusto Lobato, brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para deduzir, em tríduo, quaisquer razões, porventura existentes ao requerimento de sua mulher Olga Maia Lobato, brasileira, de prendas domésticas, domiciliada nesta Cidade, que é casada no regime da separação de bens, que pretende ingressar, como sócia da empresa Maia & Cia., com sede nesta cidade, sob pena de fazer-se o suprimento judicial a sua revelia.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 15 de março de 1954. Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) José Amazonas Pantoja.

(Ext. — Dia 19)

pública de recomposição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que vem girando nesta praça, sob a denominação "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", consistente na admissão de novos sócios e aumento de capital e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação "IMPORTADORA DE

ESTIVAS, S. A.", como a seguir se vai declarar: —

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, em número de quarenta e seis (46), sendo onze (11) já associados da IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA e trinta e cinco (35) ora admitidos à comunhão social, ratificando os valores das quotas que subscreveram, como a seguir vai ser especificado: 1) — ANTONIO MARQUES, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na Avenida São Jerônimo, número setenta e cinco (75); 2) — ANTONIO NASCIMENTO GRILLO, português com carteira de estrangeiro, número cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco (124.845), comerciante, casado, domiciliado e residente na Avenida Tito Franco, número quinhentos e nove (509); 3) — ANTONIO GOMES DOS REIS, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente na Rua Vinte e Oito de Setembro, número trezentos e sessenta e oito (368); 4) — ANTONIO AUTO DE CAMPOS, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado à Travessa Primeiro de Março, número setenta e quatro (74); 5) — ANGELO DE JESUS COSTA, português com carteira de estrangeiro, número cento e vinte e três mil e dezenove (123.019), comerciante, casado, residente e domiciliado à Travessa Padre Eutíquio, número cento e trinta (130); 6) — ASCINDINO GENTIL GUEDES, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Braz de Aguiar, número quatrocentos e um (401); 7) — ADOLPHO TUNAS, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Serzedelo Corrêa, número trinta e seis (36); 8) — ANTONIO PEDRO DELGADO, português, com carteira de estrangeiro, número dois mil trezentos e setenta e seis (2.376), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Quinze de Novembro, número sessenta e um (61); 9) — ARTUR BAZILIO DOS SANTOS, português, com carteira de estrangeiro número cento e trinta e nove mil quinhentos e um (139.501), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Vinte e Oito de Setembro, número trezentos e cinquenta e oito (358); 10) — AUREA NAPOLEÃO COHEN, brasileira, solteira, guarda-livros, domiciliada e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número cento e trinta e três (133); 11) — AURORA NAPOLEÃO COHEN, brasileira, solteira, guarda-livros, domiciliada e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número cento e trinta e três (133); 12) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR, português, com carteira de estrangeiro número quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos (471.500), comerciante, solteiro, domiciliado e residente à Rua Treze de Maio, número duzentos e cinquenta (250); 13) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO, português, com carteira de estrangeiro número mil cento e quarenta e oito (1.148), comerciante casado, domiciliado e residente à Rua Vinte e Oito de Setembro, número oito (8); 14) — BALTAZAR PEREIRA DA SILVA, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove (126.989), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e quarenta e nove (249); 15) — CAFÉ ELITE LIMITADA, firma estabelecida nesta cidade à Avenida Independência, número cento e quarenta e oito (148), neste ato representada por seus sócios, MARIO MONTEIRO LEAL, residente à Travessa Jurunas, número cento e quinze (115) e JACOB BENCHAYA, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, número duzentos e cinco (205), ambos brasileiros, casados, comerciantes; 16) — CARLOS PINTO DAS NEVES, português, com carteira de estrangeiro número 3409 — 7932, comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Visconde de Souza Franco, número seiscentos e oitenta e sete (687); 17) — CELESTINO AUGUSTO AMARAL, português, com carteira de estrangeiro, número nove

mil duzentos e noventa e quatro (9.294), comerciante, casado, domiciliado e residente à rua Vinte e Oito de Setembro, número cinquenta e dois (52); 18 — CELESTINO AUGUSTO COELHO, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e oito mil duzentos e setenta e dois (128.272), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Antonio Baena, número novecentos e sessenta e sete (967); 19 — CAMILO ADELINO LELIS, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente no Edifício Importadora, apartamento seiscentos e oito (608); 20 — DIAMANTINO FERNANDES GOMES, português, com carteira de estrangeiro, número cento e trinta e quatro mil e sessenta e vinte (134.820), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Campos Sales, número sessenta e nove (69); 21 — JACINTO CARLOS DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Praça Barão do Rio Branco, número setenta e dois (72); 22 — EDUARDO PEREZ BOULHOSA, espanhol, com carteira de estrangeiro, número mil quinhentos e quarenta e sete (1.547), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Quinze de Novembro, número cinquenta e três (53); 23 — ERNESTO DE BRITO JUNIOR, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e nove mil trezentos e cinco (129.305), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa de Breves, número cento e seis (106); 24 — EDGAR NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente à Praça da Bandeira, número sessenta e quatro (64); 25 — FIRMINO PEREIRA, português, com carteira de estrangeiro, número cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete (129.247), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida São Jerônimo, número duzentos e noventa e três (293); 26 — PHYL R. PAYNE, norte-americano, com carteira de estrangeiro, número nove mil duzentos e trinta e nove (9.239), comerciante, casado, residente no Grande Hotel, à Praça da República, número sessenta (60); 27 — JOSÉ TAVARES DOS SANTOS, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro (128.994), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Dezesseis de Novembro, número duzentos e cinquenta e seis (256); 28 — JOAQUIM DE PINA PIRES, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove (127.589), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Alcindo Cacela, número novecentos e vinte e seis (926); 29 — JOSÉ MENDES PIRES, português, com carteira de estrangeiro número cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e dois (140.472), comerciante, solteiro, domiciliado e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número quinhentos e trinta e nove (539); 30 — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA, espanhol, com carteira de estrangeiro número mil setecentos e vinte e nove (1.729), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Senador Manoel Barata, número trezentos e cincoenta e dois (352); 31 — LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na Travessa Padre Eutíquio, número novecentos e sessenta e nove (969); 32 — LUCIANO MOURA SANTOS, português, com carteira de estrangeiro, número mil duzentos e um (1.201), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Portugal, número setenta e cinco (75); 33 — LUCIANO FERNANDES CONDE, português, com carteira de estrangeiro, modelo dezoito (19), número cento e vinte e seis mil novecentos e dois (126.902), comerciante, casado, domiciliado e residente à Praça Tenente Coronel Fernandes Junior, número trinta e cinco (35); 34 — LINO GONÇALVES DA COSTA, português, com carteira de estrangeiro número cento e quarenta e oito mil e sessenta e três (148.063), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Campos Sales, número noventa (90); 35 — LUIZ MANOEL SARAIVA, português, com carteira de estrangeiro, número cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e três (135.183), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Aristides Lobo, número noventa e dois (92); 36 — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR, português, com carteira de estrangeiro número cento e trinta e sete mil quatrocentos e sete (137.407), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Padre Eutíquio, número trezentos e vinte e seis (326); 37 — MARIO APARICIO MARTINS, português, com carteira de estrangeiro número cento e quarenta mil e dez (140.010), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Gentil Bittencourt, número quinhentos e trinta (530); 38 — MANOEL MENDES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, viúvo, domiciliado e residente à Rua da Municipalidade, número duzentos e trinta e seis (236); 39 — MANOEL DE OLIVEIRA REIS, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro (127.294), comerciante, casado, domiciliado e re-

sidente à Rua de Óbidos, número sessenta e quatro (64); 40 — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONÇA, solteira, com trinta e três (33) anos de idade, comerciante, domiciliada e residente à Avenida Serzedelo Corrêa, número trinta e seis (36); 41 — ORLANDINO VENTURA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Doutor Malcher, número setenta e oito (78); 42 — ORLANDO GOMES DOS REIS, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente à Rua de Óbidos, número duzentos e oitenta e quatro (284); 43 — PAULO MILÃO, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente à travessa Quatorze de Abril, número duzentos e sessenta e oito (268); 44 — RAUL MARQUES DE AZEVEDO, português com carteira de estrangeiro, número cento mil quinhentos e vinte e um (8.521), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número novecentos e quarenta e seis (946); 45 — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número cento e trinta e três (133); 46 — WALDEMAR MARQUES, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente na Avenida Braz de Aguiar, número sessenta e três (63); todos moradores nesta cidade; as presentes pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, por escritura particular de vinte e cinco (25) de Agosto de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número trezentos e trinta / cinquenta e dois (330/52), em vinte e oito (28) de Agosto de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), foi constituída a sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", com sede nesta cidade, na Rua Manoel Barata, número quatrocentos e noventa e três (493), com o fim de importar e vender gêneros alimentícios a seus associados, com um capital social de HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.100.000,00), dividido em noze (11) quotas do valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), cada uma e distribuídas igualmente entre os seus onze (11) sócios componentes, isto é, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), a cada um deles, a saber: 1) — ADOLPHO TUNAS; 2) — ANTONIO PEDRO DELGADO; 3) — ARTUR BASILIO DOS SANTOS; 4) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR; 5) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO; 6) — CAMILO ADELINO LELIS; 7) — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA; 8) — LUIZ MANOEL SARAIVA; 9) — ORLANDINO VENTURA; 10) — ORLANDO GOMES DOS REIS; 11) — PAULO MILÃO. Que, em Assembléia Geral dos onze (11) componentes da dita sociedade realizada em quatorze (14) de Janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e publicada no DIÁRIO OFICIAL, número dezessete mil quinhentos e quarenta e nove (17.549), de vinte e cinco (25) de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), deliberaram admitir novos quotistas e transformar a dita sociedade por quotas em Sociedade Anônima, como adiante se vai declarar: Que, tendo eles acordado, admitir na dita sociedade, mais trinta e cinco (35) novos sócios, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito tornam efetiva essa convenção, sendo efetivamente admitidos esses novos componentes, que são os seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados, e com os respectivos valores de suas quotas, num total de Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), a saber: 1) — ANTONIO MARQUES — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 2) — ANTONIO NASCIMENTO GRELLO — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 3) — ANTONIO GOMES DOS REIS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 4) — ANTONIO AUTO DE CAMPOS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 5) — ANGELO DE JESUS COSTA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 6) — ASCINDINO GENTIL GUEDES — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 7) — AUREA NAPOLEÃO COHEN — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 8) — AURORA NAPOLEÃO COHEN — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 9) — BALTAZAR PEREIRA DA SILVA — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 10) — CAFÉ ELITE LIMITADA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 11) — CARLOS PINTO DAS NEVES — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 12) — CELESTINO AUGUSTO AMARAL — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 13) — CELESTINO AUGUSTO COELHO — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 14) — DIAMANTINO FERNANDES GOMES — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 15) — DARIO CARDOSO DA SILVA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 16) — EDUARDO PEREZ BOULHOSA — cem

mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 17) — ERNESTO DE BRITO JUNIOR — vinte e cinco mil cruzeiros — (Cr\$ 25.000,00); 18) — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 19) — FIRMINO PEREIRA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 20) — PHYL R. PAYNE — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 21) — JOSÉ TAVARES DOS SANTOS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 22) — JOAQUIM DE PINA PIRES — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 23) — JOSÉ MENDES PIRES — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 24) — LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 25) — LUCIANO MOURA SANTOS — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 26) — LUCIANO FERNANDES CONDE — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 27) — LINO GONCALVES DA COSTA — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 28) — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 29) — MARIO APARICIO MARTINS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 30) — MANOEL MENDES DE CARVALHO — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 31) — MANOEL DE OLIVEIRA REIS — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 32) — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONÇA — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 33) — RAUL MADUREIRA DE AZEVEDO — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 34) — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 35) — WALDEMAR MARQUES — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Esses novos sócios realizam suas quotas em moeda corrente; Que os onze (11) primitivos sócios, acima mencionados, cada um dos quais tinha cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), aumentam suas quotas pela seguinte forma: 1) — ADOLPHO TUNAS — passa a ter duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); 2) — ANTONIO PEDRO DELGADO, passa a ter duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 3) — ARTUR BAZILIO DOS SANTOS, passa a ter duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); 4) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR, passa a ter duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 5) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO — trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); 6) CAMILO ADELINO LELIS — duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); 7) — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA — duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 8) — LUIZ MANOEL SARAIVA — trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); 9) — ORLANDINO VENTURA — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 10) — ORLANDO GOMES DOS REIS — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 11) — PAULO MILÉO — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00). Que, somada a importância de DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.400.000,00), capital já aumentado dos onze (11) primitivos sócios, com a quantia de HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.600.000,00) dos trinta e cinco (35) sócios ora admitidos, monta o capital social a QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00). Que, recomposta assim a sociedade a "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", os seus quarenta e seis (46) componentes resolveram, nos termos dos dispositivos do Decreto-lei federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de Setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformá-la, como de fato transformam, em uma sociedade anônima, que se regulará pelas seguintes cláusulas e pelos ESTATUTOS nesta transcritos e pela legislação que rege as sociedades dessa natureza: — PRIMEIRA: — A sociedade adota a denominação "IMPORTADORA DE ESTIVAS, SOCIEDADE ANÔNIMA", tendo sua sede e domicílio nesta cidade na Rua Quinze de Novembro, número cento e vinte e cinco (125). — SEGUNDA: — O capital social é fixado em QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em quatro mil (4.000) ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e assim distribuídas entre os seus quarenta e seis (46) acionistas: 1) — ANTONIO MARQUES — vinte e cinco (25) ações; 2) — ANTONIO NASCIMENTO GRÉLLO — cinquenta (50) ações; 3) — ANTONIO GOMES DOS REIS — vinte e cinco (25) ações; 4) — ANTONIO AUTO DE CAMPOS — vinte e cinco (25) ações; 5) — ANGELO DE JESUS COSTA — vinte e cinco (25) ações; 6) — ASCINDINO GENTIL GUEDES — vinte e cinco (25) ações; 7) — ADOLPHO TUNAS — duzentas (200) ações; 8) — ANTONIO PEDRO DELGADO — duzentas e cinquenta (250) ações; 9) — ARTUR BAZILIO DOS SANTOS — duzentas (200) ações; 10) — AUREA NAPOLEÃO COHEN — cinquenta (50) ações; 11) — AURORA NAPOLEÃO COHEN — cinquenta (50) ações; 12) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR — duzentas e cinquenta (250) ações; 13) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO — trezentas (300) ações; 14) — BALTAZAR PEREIRA DA SILVA — cem (100)

ações; 15) — CAFÉ ELITE LIMITADA — vinte e cinco (25) ações; 16) — CARLOS PINTO DAS NEVES — cinquenta (50) ações; 17) — CELESTINO AUGUSTO AMARAL — cinquenta (50) ações; 18) — CELESTINO AUGUSTO COELHO — cem (100) ações; 19) — CAMILO ADELINO LELIS — duzentas (200) ações; 20) — DIAMANTINO FERNANDES GOMES — cinquenta (50) ações; 21) — DÁRIO CARDOSO DA SILVA — vinte e cinco (25) ações; 22) — EDUARDO PEREZ BOULHOSA — cem (100) ações; 23) — ERNESTO DE BRITO JUNIOR — vinte e cinco (25) ações; 24) — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — quinze (15) ações; 25) — FIRMINO PEREIRA — vinte e cinco (25) ações; 26) — PHYL R. PAYNE — cem (100) ações; 27) — JOSÉ TAVARES DOS SANTOS — vinte e cinco (25) ações; 28) — JOAQUIM DE PINA PIRES — trinta (30) ações; 29) — JOSÉ MENDES PIRES — cinquenta (50) ações; 30) — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA — duzentas e cinquenta (250) ações; 31) — LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA — vinte e cinco (25) ações; 32) — LUCIANO MOURA SANTOS — cinquenta (50) ações; 33) — LUCIANO FERNANDES CONDE — cinquenta (50) ações; 34) — LINO GONCALVES DA COSTA — cinquenta (50) ações; 35) — LUIZ MANOEL SARAIVA — trezentas (300) ações; 36) — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR — vinte e cinco (25) ações; 37) — MARIO APARICIO MARTINS — vinte e cinco (25) ações; 38) — MANOEL MENDES DE CARVALHO — trinta (30) ações; 39) — MANOEL DE OLIVEIRA REIS — cinquenta (50) ações; 40) — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONÇA — cinquenta (50) ações; 41) — ORLANDINO VENTURA — cento e cinquenta (150) ações; 42) — ORLANDO GOMES DOS REIS — cento e cinquenta (150) ações; 43) — PAULO MILÉO — cento e cinquenta (150) ações; 44) — RAUL MADUREIRA DE AZEVEDO — cinquenta (50) ações; 45) — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — cinquenta (50) ações; 46) — WALDEMAR MARQUES — cem (100) ações. — TERCEIRA: — Ficam desde já nomeados os seguintes primeiros diretores e fiscais da sociedade, os quais tomaram, desde logo, posse das suas respectivas funções: Diretoria — CAMILO ADELINO LELIS — Diretor-Presidente; LUIZ MANOEL SARAIVA — Diretor-Comercial; SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — Diretor-Secretário. — Suplentes da Diretoria — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA, AFONSO AUGUSTO, EDGAR NAPOLEÃO COHEN. Conselho Fiscal: — ANTONIO VIRGINIO DE AGUIAR FILHO, ORLANDINO VENTURA, WALDEMAR MARQUES, Suplente do Conselho Fiscal — ARTUR SANTOS, LUCIANO FERNANDES CONDE, ANTONIO PEDRO DELGADO. — QUARTA: — Os efeitos da presente escritura retroagem à data de primeiro (1.º) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). ESTATUTOS: — CAPÍTULO PRIMEIRO (I) — DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. — ARTIGO PRIMEIRO (1.º) — Sob a denominação "IMPORTADORA DE ESTIVAS, SOCIEDADE ANÔNIMA", fica transformada a Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça, sob a denominação de "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", fundada em vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), com sede à Rua Manoel Barata, número quatrocentos e noventa e três (493) — loja registrada na Junta Comercial sob o número cento e oitenta e nove / cinquenta e dois (189/52), a qual passa a reger-se, a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) por estes Estatutos e pelas disposições do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e outras leis que lhe forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO (2.º) — O objeto da Sociedade é exploração do comércio de importação de gêneros alimentícios e outros que interessam à sociedade, das fontes de origem, para venda aos seus associados e diretamente ao público, tendo sua sede à Rua Quinze de Novembro, número cento e vinte e cinco (125) — loja — ARTIGO TERCEIRO (3.º) — O patrimônio da Sociedade "IMPORTADORA DE ESTIVAS, SOCIEDADE ANÔNIMA" é demonstrado pelo Balanço da sua antecessora, procedido em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), devidamente aprovado por todos os acionistas. ARTIGO QUARTO (4.º) — A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, e somente poderá ser dissolvida e liquidada nos termos do artigo quarenta e quatro (44) — CAPÍTULO OITAVO (VIII) destes Estatutos. O seu início é contado de primeiro (1.º) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). — CAPÍTULO SEGUNDO (II) — DO CAPITAL E AÇÕES. — ARTIGO QUINTO (5.º) — O capital é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em ações ordinárias, nominativas, do valor singular de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e todo éle subscrito neste ato. PARÁGRAFO ÚNICO: — A sociedade pode-



rá emitir títulos múltiplos de suas ações. — ARTIGO SEXTO (6.º) — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. — ARTIGO SÉTIMO (7.º) — As ações ou seus certificados serão assinados por dois diretores em conjunto, sendo vedado à sociedade, negociar suas próprias ações. — ARTIGO OITAVO (8.º) — Somente terão direito aos dividendos as ações integralizadas. — CAPÍTULO TERCEIRO (III) — DO SISTEMA DE OPERAÇÕES E SUA CONTABILIDADE. — ARTIGO NONO (9.º) — As vendas da sociedade são à vista, e o seu produto depositado diariamente em Banco com o qual esta mantenha operações; os seus pagamentos são efetuados por meio de cheques; as vendas excepcionais e a prazo, são garantidas por Duplicatas emitidas na forma da lei das contas assinadas. — ARTIGO DÉCIMO (10.º) — É permitido ao Diretor-comercial reter em seu poder quanto necessária para atender a pagamentos de urgência até o máximo de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). — ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11.º) — Os acionistas são responsáveis, individualmente por quaisquer infrações ou penalidade que venham a recair sobre a sociedade, em razão de faltas que cometam pelo não cumprimento dos dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, Vendas e Consignações e outros. — ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12.º) — A sociedade manterá sua Contabilidade a cargo de profissional de comprovada capacidade, sempre em dia, que fornecerá balancetes mensais, apresentando, trimestralmente, à Diretoria e Comissão Fiscal, uma demonstração dos resultados verificados até então. — CAPÍTULO QUARTO (IV) — ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13.º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros: Diretor-presidente, Diretor-secretário e Diretor Comercial, acionistas, domiciliados e residentes nesta cidade eleitos anualmente por Assembléa Geral Ordinária, a qual reunir-se-á no decorrer do primeiro trimestre de cada ano civil. — PARÁGRAFO ÚNICO — Os diretores poderão ser reeleitos. — ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.º) — Cada diretor cautionará a sua gestão com quarenta (40) ações antes de entrar no exercício das funções. A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no "LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA". — ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15.º) — Os membros da Diretoria, compreendendo Diretor-presidente, Diretor-secretário e Diretor Comercial, perceberão, cada um, a remuneração "pro-labore" que lhes for arbitrada pela Assembléa Geral, e que será lançada à conta Despesas Gerais da Sociedade. — PARÁGRAFO PRIMEIRO. — Além da remuneração de que trata este artigo, perceberão os diretores, cada um, mais uma percentagem fixa de doze por cento (12%) sobre os lucros líquidos em cada Balanço anual, ordinário, distribuída de modo seguinte: Diretor-presidente — três por cento (3%); Diretor-secretário — três por cento (3%); Diretor Comercial — seis por cento (6%). — PARÁGRAFO SEGUNDO — Estas percentagens não serão distribuídas quando os resultados do exercício, independente do Fundo de Garantia de Dividendos, não permitam a distribuição de dividendos, no mínimo de seis por cento (6%) do Capital Social. — ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16.º) — Conjuntamente com os diretores, serão eleitos três suplentes da Diretoria, que terão como função substituir eventualmente qualquer membro efetivo, nos seus impedimentos ou ausências. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Os suplentes convocados só entrarão em exercício depois de prestarem a caução de que trata o artigo décimo quarto (14.º) destes Estatutos. — ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17.º) — A eleição para os cargos vagos da Diretoria proceder-se-á, mediante Assembléa Geral, Extraordinária, toda vez que ficar esgotado o número de suplentes, ou não possam estes, por justos motivos serem investidos dos cargos vagos. — ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18.º) — Compete ao Diretor-presidente: a) designar o seu substituto e dos demais diretores, entre os suplentes, no caso de impedimento temporário ou definitivo; b) presidir às sessões da Diretoria; c) representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros; d) convocar as Assembléas Gerais; e) convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos membros efetivos; f) firmar todos os cheques bancários em conjunto com o Diretor Comercial; g) tomar conhecimento da correspondência da sociedade; h) visar toda documentação concernente à entrada e saída de numerário da sociedade. — ARTIGO DÉCIMO NONO (19.º) — Compete ao Diretor-secretário: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) lançar os livros da Secretaria; c) superintender os serviços do escritório no que concerne à correspondência. — ARTIGO VIGÉSIMO (20.º) — Compete ao Diretor Comercial: a) receber diariamente ao Instituto Bancário com o qual a sociedade mantenha negócios o numerário recebido, respeitado o disposto no artigo décimo (10.º) destes Estatutos; b) pagar suas contas da sociedade; c) assinar cheques com o Presidente. — ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21.º) — Com-

pete aos Diretores, em conjunto: a) alienar ou gravar de onus real os bens da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim; b) adquirir bens imóveis para a sociedade depois de obtido parecer favorável do Conselho Fiscal; c) nomear e demitir empregados, fixar-lhes os salários, alterando-os quando lhes pareça oportuno; d) deliberar sobre fechamento ou cancelamento de negócios; e) manter na sede da Sociedade um ou mais auxiliares do Diretor Comercial da sua inteira confiança, demissível "ad-nutum", respeitadas as disposições das leis trabalhistas. — ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22.º) — O diretor que se afastar da cidade, a serviço da sociedade não perderá a sua remuneração, fixa e variável. — CAPÍTULO QUINTO (V) — DO CONSELHO FISCAL. — ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (23.º) — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, todos domiciliados e residentes nesta cidade, eleitos anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, conjuntamente com a Diretoria. — PARÁGRAFO ÚNICO. — Os suplentes serão convocados pelo Diretor-presidente, na ordem da sua eleição, quando ocorrer vaga ou impedimento. — ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO (24.º) — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal que lhes for arbitrada pela Assembléa Geral que os elege; suas atribuições e responsabilidade são as previstas pelo Capítulo décimo segundo (XII) da Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). — CAPÍTULO SEXTO (VI) — DA ASSEMBLÉA GERAL. — ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO (25.º) — A Assembléa Geral constituída pelos acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente, todos os anos, até trinta e um (31) de março, e extraordinariamente, quando for convocada na forma da lei e nos termos destes Estatutos. — ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO (26.º) — A Assembléa Geral será presidida por um acionista para esse fim eleito anualmente. Servirão como secretários dois acionistas escolhidos no ato da reunião pelo seu presidente. Não comparendo este, será a sessão presidida pelo acionista que para tal for escolhido pela Assembléa. — ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO (27.º) — A Assembléa poderá funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que compareçam, por si ou por seus procuradores legalmente habilitados, acionistas que representem pelos menos uma quarta parte do capital social, salvo nos casos em que a lei exige maior número. Em segunda convocação a Assembléa funcionará com qualquer número. — ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO (28.º) — A convocação da Assembléa Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, por três (3) vezes, devendo, obrigatoriamente, ser publicados, também, no DIÁRIO OFICIAL, mencionando o dia, a hora e o objeto da reunião, com a assinatura do presidente da Diretoria ou daqueles que tiverem convocado a reunião. — PARÁGRAFO ÚNICO — Entre o dia da primeira (1.ª) publicação e o da realização da reunião medirá o espaço de oito (8) dias para a primeira convocação e de cinco (5) dias para a segunda. — ARTIGO VIGÉSIMO NONO (29.º) — A Assembléa Geral será convocada: a) pelo Presidente da Diretoria ou por decisão desta; b) pelo Conselho Fiscal; c) por acionistas, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses as convocações previstas em lei ou nestes Estatutos; d) por acionistas que representem um quinto, pelo menos, do capital social, quando dentro de oito (8) dias não for atendido o requerimento de convocação, devidamente fundamentado, dirigido à Diretoria. — ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) — As resoluções da Assembléa Geral, ressalvados os casos na lei e nestes Estatutos, serão tomadas por maioria absoluta de votos em branco. — ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO (31.º) — Os acionistas poderão ser representados na Assembléa Geral por procuradores que provem legalmente essa qualidade. — ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO (32.º) — A Assembléa Geral Ordinária reunirá anualmente, até trinta e um (31) de março, tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; e elegerá o seu Presidente, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes. — PARÁGRAFO ÚNICO. — Em caso de empate na votação será escolhido o candidato mais idoso. — ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33.º) — Trinta (30) dias antes, pelo menos, na data indicada para a Assembléa Geral, a Diretoria anunciará que ficam à disposição dos acionistas: a) o Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios no exercício anterior; b) Cópia do Balanço e da Conta Lucros e Perdas e c) Parecer do Conselho Fiscal. — ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO (34.º) — Até cinco (5) dias antes, no máximo, da data designada para a realização da Assembléa Geral, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL e noutro jornal de grande circulação o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. — ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO (35.º) — Instalada a Assembléa Geral, proceder-se-á à leitura do Relatório, do Balanço da Conta de

Lucros e Pêrdas e do Parecer do Conselho Fiscal. O presidente abrirá em seguida a discussão sobre esses documentos, e, encerrada esta, os submeterá à votação. ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO (36.º) — Caso a Assembléa Geral julgue necessário novos esclarecimentos poderá, adiando os trabalhos, determinar as diligências que entender. — ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO (37.º) — A aprovação sem reserva do Balanço e das Contas exonera a Diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade, salvo caso de erro, dolo, fraude ou simulação devidamente comprovada. — ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO (38.º) — Depois das deliberações sobre as contas da Diretoria a Assembléa Geral passará a realizar a eleição dos novos órgãos dirigentes de que tratam estes Estatutos. — ARTIGO TRIGÉSIMO NONO (39.º) — A ata dos trabalhos será publicada no DIÁRIO OFICIAL até trinta (30) dias depois da data da Assembléa Geral, e um exemplar será arquivado na Junta Comercial, na forma da lei. — ARTIGO QUADRAGÉSIMO (40.º) — A Assembléa Geral Extraordinária, convocada especialmente para reforma dos Estatutos, instalar-se-á nas duas primeiras convocações, com um mínimo de acionistas que representem dois terços do capital social, podendo, contudo, instalar-se em terceira convocação, com qualquer número. — CAPÍTULO SÉTIMO (VII) — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO (41.º) — O ano social coincide com o ano civil. — A trinta e um (31) de dezembro de cada ano, pro-ceder-se-á a um Balanço Geral, ordinário, para apuração dos resultados verificados no exercício. — ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO (42.º) — Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em lei, do lucro líquido deduzir-se-ão: — cinco por cento (5%) no mínimo para o Fundo de Reserva Legal; doze por cento (12%) para pagamento da comissão da Diretoria conforme preceitua o parágrafo primeiro (1.º) do artigo décimo quinto (15.º) destes Estatutos, e mais cinco por cento (5%) para o fundo de Garantia de Dividendos aplicáveis nos casos do parágrafo segundo (2.º) do artigo décimo quinto (15.º), do Capítulo quarto (IV) — ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO (43.º) — O saldo líquido verificado depois de feitas as deduções de que tratam estes Estatutos no todo ou em parte será distribuído como dividendos aos acionistas, de conformidade com o que fôr deliberado pela Assembléa Geral, por proposta da Diretoria ou Parecer do Conselho Fiscal. — PARÁGRAFO ÚNICO. — Se houver saldo, depois de distribuídos os dividendos, cabe à Diretoria propor à Assembléa Geral, a sua aplicação. — CAPÍTULO OITAVO (VIII) — ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO (44.º) — A sociedade entrará em liquidação: quando fique aprovada a impossibilidade da sua continuação, ou nos casos legais previstos na Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). PARÁGRAFO ÚNICO. — Compete à Assembléa Geral decidir sobre sua liquidação e estabelecer o modo como será feita, elegendo liquidantes e o Conselho Fiscal para esse fim. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião, aceito a bem de quem, ausente de direito fôr. — Bilhete de Distribuição. — O Senhor Tabelião Chermont, pode lavar a escritura de recomposição da Sociedade "IMPORTADORA DOS HOTÉIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação "IMPORTADORA DE ESTIVAS, S/A, por dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00). — Pará, vinte e cinco (25) de fevereiro de 1954. O distribuidor Lavareda. (Estava selado) — IMPÓSTO DO SÊLO FEDERAL. — Paga este impósto no valor de dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00), proporcional a dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00), conforme a Guia do teor seguinte e um sêlo da taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilha abaixo colada e devidamente inutilizada. — Guia. Segunda Via. — Pagamento do impósto do sêlo federal proporcional — Por verba — Vai a sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que opera nesta praça sob a denominação "IMPORTADORA DOS HOTÉIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", cujo capital vinha sendo de hum milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00), pagar, na Alfândega desta cidade, o impósto do sêlo federal. — Por verba, na quantia de dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00), proporcional a dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00), assim discriminados: hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), importância com que os seus onze (11) sócios aumentam seus capitais, e hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), capital com que vão ser admitidos mais trinta e cinco (35) associados, consoante escritura pública que vai ser lavrada nas notas do cartório a meu cargo. — Belém, 20 de fevereiro de 1954. O tabelião —

Chermont — Alfândega de Belém. — Foi pago na primeira (1.ª) via o sêlo proporcional a dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00), em estampilhas (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00) do sêlo ade-quado devidamente inutilizadas por quem de direito, e pela verba número mil cento e quatorze (1.114) de hoje de Educação e Saúde. Segunda (2.ª) — Seção da Alfândega — vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). — O Escriturário da cl: R. Leal — encarregado do sêlo — Ministério da Fazenda — Divisão do Impósto de Renda — Delegacia Regional no Pará — Certidão número duzentos e quarenta e cinco — cinquenta e quatro (245/54). — Em cumprimento ao despacho do senhor Delegado, exarado no processo número mil duzentos e quatro (1.204), de vinte e três (23) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), certifico que IMPORTADORA DOS HOTÉIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA, para o fim especial de aumento de seu capital, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao impósto de renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a interessada firma de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Impósto de Renda. — E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente dactilógrafo, da Divisão do Impósto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), a qual vai subscrita pelo Senhor Guajarinno Maciel Braga, delegado regional do Impósto de Renda, neste Estado. Belém, vinte e quatro (24) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) — Guajarinno Maciel Braga. (Estava selada). E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Raymunda de Jesús Peixoto e Idália de Oliveira Nunes, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, 25 de fevereiro de 1954. — ANTONIO MARQUES. — ANTONIO DO NASCIMENTO GRELLO. — ANTONIO GOMES DOS REIS. — ANTONIO AUTO DE CAMPOS. — ANGELO DE JESUS COSTA. — ASCINDINO GENTIL GUEDES. — ADOLPHO TUÑAS. — ANTONIO PEDRO DELGADO. — ARTUR BASILIO DOS SANTOS. — AUREA NAPOLEÃO COHEN. — AURORA NAPOLEÃO COHEN. — AFONSO AUGUSTO AGUIAR. — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO. — BALTHAZAR PEREIRA DA SILVA. — MARIO MONTEIRO LEAL. — JACOB BENCHAYA. — CARLOS PINTO DAS NEVES. — CELESTINO AUGUSTO AMARAL. — CELESTINO AUGUSTO COELHO. — CAMILO ADELINO LELIS. — DIAMANTINO FERNANDES GOMES. — DARIO CARDOSO DA SILVA. — EDUARDO PEREZ BOULHOSA. — ERNESTO DE BRITO JUNIOR. — EDGAR NAPOLEÃO COHEN. — FIRMINO PEREIRA. — PYL R. PAYNE. — JOSÉ TAVARES DOS SANTOS. — JOAQUIM DE PINA PIRES. — JOSÉ MENDES PIRES. — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA. — LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA. — LUCIANO DE MOURA SANTOS. — LUCIANO FERNANDES CONDE. — LINO GONÇALVES DA COSTA. — LUIZ MANOEL SARAIVA. — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR. — MARIO APARICIO MARTINS. — MANOEL MENDES DE CARVALHO. — MANOEL DE OLIVEIRA REIS. — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONÇA. — ORLANDINO VENTURA. — ORLANDO GOMES DOS REIS. — PAULO MILÉO. — RAUL MADUREIRA DE AZEVEDO. — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN. — WALDEMAR MARQUES. — Testemunhas: Raymunda de Jesús Peixoto — Idália de Oliveira Nunes. — (Está colada e inutilizada estampilha federal da taxa de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 1,50. — Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, — Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e raso em testemunho da verdade. Belém, 25 de fevereiro de 1954. — (a) Edgar da Gama Chermont.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 17 de março de 1954 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo quinze fôlhas de números 237/351 que vão por mim rubricada com o apelido Gama de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 106/954, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 17 de março de 1954. O Diretor, OSCAR FACIOLA.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1954

NUM. 1.464

## GABINETE DO PRESIDENTE

**APOSTILA**  
 Edgar de Sousa Franco  
 A vista do processo número 398-54, instruído com a respectiva certidão de nascimento, fica certificado para Edgar de Sousa Franco o nome do funcionário de que trata a presente portaria.  
 Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de março de 1954. —  
 (a) Curcino Loureiro da Silva, presidente.

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.835

Proc. 331-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Partido Republicano.

O Presidente do Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do seu Diretório Regional, assim constituído, consoante notícia do documento de fls. 4 "usque" 7.

Presidente — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, advogado.

1.º Vice-presidente — Dr. José Gurijão Sampaio, médico.

2.º Vice-presidente — Dr. Silvío Augusto de Bastos Meira, advogado.

3.º Vice-presidente — Osmar Castro e Silva, comerciante.

Secretário Geral — Dr. Francisco Pereira Brasil, advogado.

1.º Secretário — Ossian Corrêa de Almeida, funcionário público.

2.º Secretário — Edgar da Gama Tittm, funcionário público.

Tesoureiro — Dr. Antônio Lyra Júnior, agrimensor.

Procuradores: Drs. Amilar da Silva Nunes, Paulo Cesar de Oliveira, Edgar Olinto Contente e Francisco de Lamartine Nogueira, advogados.

**MEMBROS:** — Acrísio Aranha, representante do Município de João Coelho; Alberto Pinheiro, corretor de seguros; Alcebiades Ribeiro, representante do Município de Irituia; Alfredo Fé da Cruz, praticista comercial; Anibal Augusto Freire, prefeito municipal de Vizeu; Amadeu da Costa Azevedo, operário; Antônio Lira Júnior, agrimensor; Amilar da Silva Nunes, advogado; André Ramos Braga, agricultor em Benfca; Antônio Barbosa de Oliveira, industrial em Americano; Antônio Castro Alves, comerciante em Maracanã; Antônio Pereira Dias, professor normalista; Augusto Ebremer de Bastos Meira, engenheiro civil; Antônio dos Santos Rodrigues, funcionário federal; Benedito Lobão Pereira, professor catedrático da Faculdade de Direito; Camilo Adeline Lellis, comerciante; Clovis Olinto de Bastos Meira, médico e professor universitário; Davi Guías de Barros, gráfico; Do-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

mingos da Piedade, prefeito municipal de Inhangapi e representante desse município; Edgar Olinto Contente, advogado; Edgar da Gama Titan, funcionário público; Edgar Burlamaqui Simões, funcionário público; Edgar Seixas Garcia, comerciante; Fábio Cordovil, vereador da Câmara Municipal de Marapanim e representante desse município; Francisco Pereira Brasil, deputado estadual e advogado; Francisco de Lamartine, advogado; Fernando Cabral de Melo, construtor naval; Hamilton de Sousa e Silva, comerciante e representante do Município de Bujuru; José Augusto Meira Dantas, deputado federal e advogado; José Lima do Nascimento, industrial; Heitor Ferreira da Costa, bancário; José Gurijão Sampaio, médico; Joaquim Albuquerque, enfermeiro em Belterra; Joaquim Ramos, presidente da Câmara de Vizeu e representante desse município; Jorge Faciola de Sousa, advogado; José Maria Chermont, técnico rural; Libero Luxardo, deputado estadual e jornalista; Lauro Alves Mácola, comerciante; Lauro Carmezin da Silva, notário público; Luiz Evaristo de Vasconcelos, militar reformado; Manoel Guimarães Rezende, militar; José Borges Leal, médico; Manoel Arquelau Mota, vereador da Câmara Municipal de Belém; Manoel Rodrigues Pinheiro, comerciante; Mário Barbosa Vieira, comerciante; Mário Santos, electricista; Menahen Bendelack, proprietário e representante do Município de Mocajuba; Moacyr Brandão, comerciante; Octávio Augusto de Bastos Meira, catedrático da Faculdade de Direito do Pará e advogado; Osmar Castro e Silva, comerciante; Ossian Corrêa de Almeida, funcionário público; Péricles Oliveira, estudante; Pedro Lara Cavaleiro, jornalista; Raimundo Cabral Filho, catedrático da Faculdade de Odontologia e cirurgião-dentista; Raimundo Batista de Lima, fazendeiro e representante do Município de Arariuna; Raimundo da Cruz Rodrigues, funcionário público; Raimundo Lauro Mendes Vieira, arquiteto; Raimundo Martins de Sousa, comerciante; Rodolfo Chermont, fazendeiro; Silvío Augusto de Bastos Meira, deputado estadual e advogado; Ubiratan do Nascimento Almeida, comerciante.

Isto pôsto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Regional do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente do documento de fls. 8 e v.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, ordenar o registro do Diretório Regional do Partido Republicano, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 13 de março de 1954. — (aa) Curcino Silva, P. — Maurício ordovil Pinto, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

## ACÓRDÃO N. 4.836

Proc. 57-54

Requisição de funcionário (27.ª Zona — Ponta de Pedras).

Requisitante, dr. Juiz Eleitoral da Zona; Requirido, José Maria Buihosa Tavares, funcionário municipal.

Vistos, etc.

Acórdam, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, autorizar ao dr. juiz eleitoral da 27.ª zona, a requisitar o funcionário aludido no ofício de fls. 2.

Belém, 11 de março de 1954. —

(aa) Curcino Silva, presidente e relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.ª ZONA

EDITAL

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Almerio Trindade, Clara Corrêa dos Santos, Dilson Arthur Farias de Souza, Fernando Jorge Franco Arguelles, Francisca da Silva Galvão, Maria Amélia Monteiro da Fonseca, Maria Marina Dias de Andrade Monteiro, Osvaldo Romano de Oliveira, Philomena Lomano de Oliveira, Philomena Lopes Bastos, Raimunda Arlete Ferreira Faro e Raimundo dos Santos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral

Pedido de transferência

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram

transferência para esta Zona os eleitores Agnato de Moura Monteiro Lopes, inscrito na 6.ª Zona — Igarapé-Afiri — José Maria Ribeiro da Silva, inscrito na 3.ª Zona — Amazonas e Raimundo de Azevedo Moreira, inscrito na 1.ª Zona — Maranhão. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Argemiro Dionísio Coutinho e Cirenía Ferreira de Pinto, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que na petição de Alice Tavares da Silva, foi proferido pelo M. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, o seguinte despacho: — "Indeiro o pedido, porque é evidente não ter sido a inicial escrita do próprio punho da suplicante. Publique-se. Belém, 15-2-954. — (a) João Bento". E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral

## CARTÓRIO ELEITORAL DA

29.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adnair Vaz Salbê, Alvaro Silva de Moura, Antônio Gomes Soares, Claudionor Magno de Souza, Divalêa Sandi da Costa, Francisco Ramos da Costa, Jerônimo Conceição Carvalho, João de Deus Pereira Miranda, João Evangelista Duarte, José Furtado Miranda, Lourdes da Silva Barbosa, Maria da Conceição Diniz de Oliveira, Maria Madalena Sá Souza, Mazar Ali, Miguel Godot de Oliveira, Manoel Pinto, Raimundo Lima Cabral, Rosa Magalhães Viegas, Rosilda da Costa Pires, Terezinha de Jesus Lobato, Walter Rodrigues de Albuquerque, Vidêncio Silva de Souza e Yolanda Miranda. E

para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adelina Corrêa da Silva, Albertina Maria Striberni Diniz, Antônia Oliveira da Silva, Elisa Monteiro da Silva, Francisco Trigueiro, Izaura Lina Ferreira da Costa, José Alves Monteiro, José Gonçalves de Souza, Justa Pinto de Figueiredo, Lauro Moraes Ferreira, Lourdes Oliveira da Silva, Olivia José de Castro Barbosa, Maria José de Oliveira Souza, Maria Martha Peres de Alcântara, Mirtes Dantas da Silva, Raimunda Brasil da Silva, Sebastião dos Santos, Waldemar Alves Caidas e Waldomiro Franco de Oliveira. E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 10 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adalberto Montalvão Rodrigues, João Rodrigues dos Santos, Raimunda Rodrigues Amorim, Waldomiro Moraes da Silva, Walmir Marques Carvalho. E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

2.ª Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Maria Onilde Reimosa e Manoel Carvalho da Silva, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juiz.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será fixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão: Juraci de Oliveira, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via de seu título a este Juiz.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será fixado no lugar de costume, e enviada

cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

Pedido de transferência

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os Eleitores: José Camara Costa e Aquino Souza de Sales, eleitores qualificados na 4.ª Zona de Castanheira e 13.ª Zona de Bragança, respectivamente. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber ao interessado que requereu transferência para esta Zona o Eleitor: Lauro Xavier de Oliveira, inscrito na 29.ª Zona — Rio Grande do Norte — Limoeiro do Norte.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar a porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderá o interessado reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 10 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber a interessada que requereu transferência para esta Zona a eleitora: Ester Alexandre Abdon, inscrita na 17.ª Zona — Chaves. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar a porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os Eleitores: Demócrito Norberto Soares, inscrito na 5.ª Zona — Igarapé-Açu e Guilherme de Souza, inscrito na segunda Zona — Manaus. E, para constar, mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

## DIARIO DA ASSEMBLÉIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 18

LEI N. 762 — DE 10 DE MARÇO DE 1954

Dispõe sobre a aquisição, gratuita ou onerosa, de terras do Estado.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

### CAPÍTULO I Da aquisição gratuita

Art. 1.º O ocupante de terras públicas, portador de títulos de posse expedidos de acordo com a Lei n. 1.850, ou de títulos expedidos de acordo com os Regulamentos vigentes depois da proclamação da República, ou, ainda, de bilhetes de localização em lotes agrícolas, ou, finalmente, que, não tendo a sua ocupação justificada por qualquer título, houver nas mesmas feito benfeitorias, poderá requerer ao Governo do Estado o título definitivo de aquisição das mesmas, observado o estatuido nesta lei.

Art. 2.º Para o fim do artigo anterior, o interessado requererá a profissional legalmente habilitado que promova a demarcação das terras ocupadas, devendo constar do respectivo memorial a descrição das mesmas, acidentes geográficos mais existentes, limites, área, assim como a indicação do município, comarca, termo e distrito onde estão situadas e a sua denominação, se houver.

Art. 3.º A demarcação obedecerá as seguintes normas:

a) recebendo o requerimento, o profissional nomeará escrivão para o processo e designará dia, hora, mês e local para o início do serviço de campo, fazendo citar, por carta ou edital, os confinantes, assim como os representantes da Fazenda do Estado e do Ministério Público, para assistirem à demarcação;

b) havendo protesto, o profissional o tomará por termo, facultando ao demarcante contestá-lo,

e prosseguirá no serviço, ficando o protesto para final julgamento pelo Secretário de Obras, Terras e Viação;

c) concluída a demarcação, o profissional entregará o processo, em original, ao demarcante, assim como a planta e o memorial, em duplicata, para juntada ao requerimento a que alude o art. 1.º desta lei.

Art. 4.º Instruído com a documentação referida no artigo anterior, o requerimento de concessão do título definitivo será dirigido ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Obras, Terras e Viação e com o parecer desta, ouvido previamente o seu consultor jurídico.

Art. 5.º O processo deverá ser submetido à decisão final do Governador do Estado no máximo até trinta dias depois de protocolado na Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 6.º Deferido o pedido, será expedido o título, gratuitamente, o qual será assinado pelo Governador e pelo Secretário de Obras, Terras e Viação, feitos os registros necessários.

Art. 7.º Constará do título, obrigatoriamente, que o concessionário assume o encargo de reforestar, com plantas de essências vegetais da Amazônia, uma área de dois hectares sob pena de multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) se o serviço não for iniciado até um ano depois da expedição do título, cobrável tantas vezes quantos forem os anos decorridos sem o cumprimento da obrigação.

Art. 8.º A área concedida não poderá exceder de vinte e cinco hectares.

Parágrafo único. Quando a área requerida ultrapassar o limite estabelecido neste artigo, será cobrada ao requerente a quantia de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) por hectares excedente, até o limite de cem, inextinguível no prazo de 20 dias, contado da data da concessão, fazendo-se

o recolhimento mediante guia expedida pela Secretaria de Obras, Terras e Viação para recolhimento à repartição fiscal competente do município onde forem localizadas as terras.

Art. 9.º O título, depois de expedido, será levado a registro na Secretaria de Produção, para efeito de cadastro, e, depois, entregue ao interessado, mediante recibo.

### CAPÍTULO II

Da venda de terras devolutas

Art. 10. As terras devolutas do Estado não serão vendidas em área superior a cem hectares e pelas mesmas será cobrada do adquirente a quantia de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) por hectares, cujo recolhimento será efetuado na forma do que determina o art. 8.º desta lei.

Art. 11. A venda de terras devolutas aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe o Decreto n. 1.044, em vigor, inclusive para o processo demarcatório.

Art. 12. Terão preferência para a aquisição de terras do Estado as pessoas que nelas residirem e nelas possuírem casa de moradia, lavoura, ou qualquer benfeitoria.

Art. 13. O processo de compra de terras devolutas será antecedido do de demarcação, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de três meses, a contar da data em que houver sido requerido, observadas as formalidades legais. Encerrado o processo demarcatório, com a aprovação do Secretário de Obras, Terras e Viação, será autorizada, pelo Governador, a expedição do título definitivo, observado o disposto nos arts. 6.º, 7.º e 9.º desta lei.

### CAPÍTULO III

Da demarcação dos lotes agrícolas, cujos ocupantes já possuem títulos definitivos.

Art. 14. Fica concedido aos ocupantes de lotes agrícolas, em favor dos quais já tenham sido expedidos os respectivos títulos definitivos, o prazo de um ano, a contar da data desta lei, para demarcá-los, exceção feita daqueles cujos lotes já tenham sido discriminados por engenheiros da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, a Secretaria de Produção convidará os interessados a promoverem as providências de direito, mediante edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, na Imprensa diária da capital e afixado nas repartições fiscais do interior, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 15. A demarcação dos lotes será processada segundo o que determina o art. 3.º desta lei.

Art. 16. Procedida a demarcação, o interessado requererá a expedição de novo título, juntado o seu requerimento os autos de processo demarcatório, inclusive memorial e planta, assim como o seu título primitivo, observado, quanto aos novos títulos, o que determinam os arts. 6.º, 7.º e 9.º desta lei.

Art. 17. Ficam revalidados para todos os fins de direito, os títulos definitivos de lotes agrícolas expedidos pelo ex-secretário geral do Estado, doutor Armando de Souza Correia, em nome do Governador, suprida, assim, a sua nulidade originária.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições gerais

Art. 18. As disposições desta lei aplicar-se-ão, unicamente, às terras destinadas exclusivamente à indústria agrícola.

Art. 19. As terras adquiridas segunda as disposições desta lei deverão ser cultivadas pelo seu adquirente, dentro de um ano a contar da data de entrega do respectivo título, sob pena de multa de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cobrável tantas vezes quantos forem os anos decorridos com o cumprimento da obrigação.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de março de 1954.

Abel Martins e Silva  
Presidente